



Câmara Municipal de Carambeí - 2014

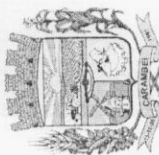
Relação de Participantes

Processo inexigibilidade 3/2014

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
17-5	76.535.764/0001-43	O I S A	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			

Qtde total de fornecedores: 001



Câmara Municipal de Carambei - 2014

Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 3/2014

Página 1

Data abertura: 04/07/2014		Data julgamento: 04/07/2014		Data homologação:	
				CNPJ 76 535 764/0001-43	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001					
001 Telefone Fixo	SERV	1,00	15.646,95 *		0,00
TOTAL DO LOTE			15.646,95 *		0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			15.646,95		
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambeí@br10.com.br



Carambeí, 25 de Abril de 2014.

Memorando 052/2014 – Presidente

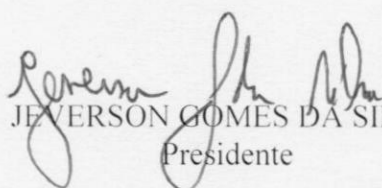
Assunto: Contratação de Empresa de Telefonia Brasil Telecom S.A.

Senhora Diretora

Considerando memorando encaminhado por Vossa Senhoria, determino a imediata abertura de um certame licitatório, com respectivo número de ordem em série anual, ex vi do caput do art. 40, da Lei de Licitações e Contratos, visando à **contratação de Empresa para prestação de serviços de telefonia fixa.** 143

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


JEYERSON GOMES DA SILVA
Presidente

A
Ilma. Sra.
Bernadete Cristina Silva
Diretora Geral
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambeí@br10.com.br



Carambeí, 25 de Abril de 2014.

Memorando 068/2014 – Diretora Geral

Senhor Presidente

Assunto: Contratação de Empresa de Telefonia Brasil Telecom S.A.

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento licitatório, visando à **contratação de prestação de serviços de telefonia fixa**.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

BERNADETE CRISTINA SILVA
Diretora Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Ao
Exmo. Sr.
Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambeí@br10.com.br



Carambeí, 28 de Abril de 2014.

Memorando 068-B /2014 – Diretora Geral

Assunto: Contratação de Empresa de Telefonia Brasil Telecom S.A.

Senhora Procuradora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, e considerando que o valor anual em 2013 da prestação de serviço foi de 15.646,95 (quinze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), solicito a Vossa Senhoria parecer jurídico acerca do procedimento a ser adotado para **contratação de Empresa para prestação de serviços de telefonia fixa.**

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

BERNADETE CRISTINA SILVA
Diretora Geral da Câmara Municipal de Carambeí

A
Ilma. Sra.
GRAZIELLE HYCZY LISBOA
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta



Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04



PARECER JURÍDICO nº 049/2014

Interessado: Diretora Geral

Assunto: Contratação de empresa de telefonia fixa.

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Todavia, esse mesmo dispositivo legal ressalva as hipóteses de inexigibilidade de licitação, configurando, a princípio, exceção à regra. O artigo 25, inciso I, da Lei das Licitações e Contratos Públicos diz:

*“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou ainda, pelas entidades equivalentes
...”*

Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação e a declaração de inexigibilidade são exceções, e como tais só são permitidas naquelas hipóteses expressamente indicadas no artigo 24, I a XV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).

O administrador tem, pois no artigo 24 e no artigo 25, o *index* das situações que o autorizam a dispensar ou não exigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas. Cabe a ele constatar se alguma das hipóteses ali apontadas se ajusta ao caso concreto. Se isso ocorrer, poderá ele, então, dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade.

Ademais, manifestamos, *in casu*, no sentido de que poderá se inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, haja vista que a empresa Brasil Telecom S.A. aparentemente trata-se da única empresa que fornece serviços de telefonia fixa neste Município, torna-se inviável a competição, entretanto a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do controle interno.

Outrossim, é importante destacar que a contratação que se pretende realizar deverá obedecer igualmente, os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro-orçamentária, além da apresentação de comprovação de exclusividade.

Uma vez acatado os termos deste parecer, deverá ser firmado o termo de Ratificação.

Carambeí, 28 de abril de 2014.

Grazielle Hyczy Lisboa
GRAZIELLE HYZY LISBOA
Procuradora Jurídica
OAB-PR 28119

05/05/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambeí@br10.com.br



Carambeí, 28 de Abril de 2014.

Memorando 068-C /2014 – Diretora Geral

Assunto: Contratação de Empresa de Telefonia Brasil Telecom S.A.

Senhora Contadora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como parecer jurídico que autorizou a contratação de **Empresa para prestação de serviços de telefonia fixa**, solicito a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

BERNADETE CRISTINA SILVA
Diretora Geral da Câmara Municipal de Carambeí

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA G. DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta

175.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: OI S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Certidão nº: 47387639/2014

Expedição: 05/05/2014, às 14:00:51

Validade: 31/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OI S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0176800-14.1991.5.01.0043 - TRT 01ª Região *
0017600-60.2004.5.01.0060 - TRT 01ª Região *
0035400-47.1997.5.04.0001 - TRT 04ª Região *
0042700-84.2002.5.04.0001 - TRT 04ª Região *
0083800-19.2002.5.04.0001 - TRT 04ª Região *
0103900-58.2003.5.04.0001 - TRT 04ª Região *
0102800-97.2005.5.04.0001 - TRT 04ª Região *
0105800-71.2006.5.04.0001 - TRT 04ª Região *
0057800-76.2002.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0050400-40.2004.5.04.0002 - TRT 04ª Região **
0126200-06.2006.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0120400-89.2009.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0134900-07.2002.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0084200-51.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0143700-14.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0061400-65.2003.5.04.0004 - TRT 04ª Região *
0113800-56.2003.5.04.0004 - TRT 04ª Região *
0043700-71.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região *
0033400-79.2008.5.04.0004 - TRT 04ª Região *
0054000-28.2002.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0074700-88.2003.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0085200-82.2004.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0096300-97.2005.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0126300-12.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0000323-05.2010.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0099300-20.1996.5.04.0007 - TRT 04ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0088700-90.2003.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
0129300-56.2003.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
0085300-65.2003.5.04.0008 - TRT 04ª Região *
0120900-81.2002.5.04.0009 - TRT 04ª Região *
0102500-14.2005.5.04.0009 - TRT 04ª Região *
0141300-43.2007.5.04.0009 - TRT 04ª Região *
0057600-11.2003.5.04.0010 - TRT 04ª Região *
0113000-68.2007.5.04.0010 - TRT 04ª Região *
0023400-77.2000.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0054100-02.2001.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0007400-94.2003.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0008600-05.2004.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0067800-40.2004.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0012900-05.2007.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0114000-03.2007.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0012700-61.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0024200-34.2002.5.04.0012 - TRT 04ª Região *
0058400-67.2002.5.04.0012 - TRT 04ª Região *
0136400-81.2002.5.04.0012 - TRT 04ª Região *
0004700-45.2003.5.04.0012 - TRT 04ª Região *
0076600-88.2003.5.04.0012 - TRT 04ª Região *
0008300-40.2004.5.04.0012 - TRT 04ª Região *
0081500-12.2006.5.04.0012 - TRT 04ª Região *
0059700-61.2002.5.04.0013 - TRT 04ª Região *
0040100-78.2007.5.04.0013 - TRT 04ª Região *
0088600-17.2003.5.04.0014 - TRT 04ª Região *
0021300-04.2004.5.04.0014 - TRT 04ª Região *
0103700-87.1995.5.04.0015 - TRT 04ª Região *
0131600-40.1998.5.04.0015 - TRT 04ª Região *
0070500-98.2009.5.04.0015 - TRT 04ª Região *
0107200-41.2007.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0000805-20.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0110000-39.2007.5.04.0017 - TRT 04ª Região *
0064800-86.1996.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0135500-48.2000.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0103300-51.2001.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0115700-97.2001.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0106000-63.2002.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0004500-17.2003.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0102000-83.2003.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0020000-89.2004.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0042300-74.2006.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0080900-67.2006.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0099300-32.2006.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0074300-93.2007.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0081500-54.2007.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0052400-27.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0110900-86.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0120800-93.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0129400-06.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0061900-83.2003.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0094900-06.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0129500-19.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000735-88.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0033800-23.2000.5.04.0021 - TRT 04ª Região *
0133900-12.2002.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
0073700-05.2003.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
0077700-09.2007.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
0047600-07.2003.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0082400-61.2003.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0028900-12.2005.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0026100-13.2002.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0109600-74.2002.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0087600-46.2003.5.04.0025 - TRT 04ª Região **
0029600-19.2004.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0084000-80.2004.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0045100-52.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0115900-08.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0110900-94.2004.5.04.0027 - TRT 04ª Região *
0084600-97.2001.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0111000-51.2001.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0099400-96.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0120600-62.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0129000-65.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0133800-39.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0134200-53.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0013000-11.2004.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0117600-49.2005.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0123500-76.2006.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0138600-37.2007.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0023100-49.2009.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0035200-53.1997.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0042800-13.2006.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0042500-80.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0040000-07.2009.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0097400-20.2002.5.04.0030 - TRT 04ª Região *

0153200-28.2005.5.04.0030 - TRT 04ª Região *

0177000-85.2005.5.04.0030 - TRT 04ª Região *

0182100-21.2005.5.04.0030 - TRT 04ª Região *

0207300-30.2005.5.04.0030 - TRT 04ª Região *

0233500-74.2005.5.04.0030 - TRT 04ª Região *

0100400-52.2007.5.04.0030 - TRT 04ª Região *

0117301-47.2005.5.04.0101 - TRT 04ª Região *

0083300-02.2006.5.04.0101 - TRT 04ª Região *

0079200-67.2007.5.04.0101 - TRT 04ª Região *

0006200-65.2006.5.04.0102 - TRT 04ª Região *

0167800-73.1998.5.04.0103 - TRT 04ª Região *

0013300-10.2002.5.04.0103 - TRT 04ª Região *

0048600-33.2002.5.04.0103 - TRT 04ª Região *

0005600-12.2004.5.04.0103 - TRT 04ª Região *

0164900-05.2007.5.04.0103 - TRT 04ª Região *

0134500-71.2008.5.04.0103 - TRT 04ª Região *

0000900-19.2006.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

0131200-35.2007.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

0083700-36.2008.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

0088100-15.2003.5.04.0122 - TRT 04ª Região *

0089900-78.2003.5.04.0122 - TRT 04ª Região *

0036600-36.2005.5.04.0122 - TRT 04ª Região *

0132700-77.1994.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

0164400-37.1995.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

0000321-16.2011.5.04.0292 - TRT 04ª Região *

0002700-73.2006.5.04.0301 - TRT 04ª Região *

0013600-81.2007.5.04.0301 - TRT 04ª Região *

0022000-84.2007.5.04.0301 - TRT 04ª Região *

0046500-59.2003.5.04.0301 - TRT 04ª Região *

0078100-93.2006.5.04.0301 - TRT 04ª Região *

0084200-98.2005.5.04.0301 - TRT 04ª Região *

0126300-34.2006.5.04.0301 - TRT 04ª Região *

0023800-47.2007.5.04.0302 - TRT 04ª Região *

0088300-25.2007.5.04.0302 - TRT 04ª Região *

0125400-14.2007.5.04.0302 - TRT 04ª Região *

0044100-66.2003.5.04.0303 - TRT 04ª Região *

0000979-04.2011.5.04.0304 - TRT 04ª Região *

0101900-44.2006.5.04.0304 - TRT 04ª Região *

0104400-49.2007.5.04.0304 - TRT 04ª Região **

0132900-28.2007.5.04.0304 - TRT 04ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0065600-22.2002.5.04.0305 - TRT 04ª Região *
0106500-71.2007.5.04.0305 - TRT 04ª Região *
0010000-40.2006.5.04.0381 - TRT 04ª Região *
0023500-21.2003.5.04.0401 - TRT 04ª Região *
0000302-89.2010.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0011300-45.2000.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0035200-52.2003.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0045000-31.2008.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0197200-57.2007.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0197400-64.2007.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0197500-19.2007.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0039000-12.2008.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
0197300-09.2007.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
0000194-38.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0110000-57.2001.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0001043-41.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0001490-29.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0032900-47.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0164000-57.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0053100-94.2002.5.04.0701 - TRT 04ª Região *
0072600-46.2002.5.04.0702 - TRT 04ª Região *
0076300-69.2004.5.04.0731 - TRT 04ª Região *
0000436-12.2010.5.04.0732 - TRT 04ª Região *
0017600-58.2008.5.04.0732 - TRT 04ª Região *
0037600-26.2001.5.04.0732 - TRT 04ª Região *
0097000-97.2003.5.04.0732 - TRT 04ª Região *
0110300-63.2002.5.04.0732 - TRT 04ª Região *
0000369-83.2011.5.04.0741 - TRT 04ª Região *
0127700-53.2008.5.04.0741 - TRT 04ª Região *
0012800-51.2002.5.04.0811 - TRT 04ª Região *
0018900-14.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *
0098900-30.2007.5.04.0812 - TRT 04ª Região *
0100600-41.2007.5.04.0812 - TRT 04ª Região *
0156700-84.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *
1394200-51.2008.5.09.0001 - TRT 09ª Região *
3121000-41.1997.5.09.0002 - TRT 09ª Região *
0984600-78.2002.5.09.0002 - TRT 09ª Região *
0528100-86.2004.5.09.0002 - TRT 09ª Região *
2313100-20.2009.5.09.0002 - TRT 09ª Região *
0707900-76.2001.5.09.0003 - TRT 09ª Região *
0933800-43.2002.5.09.0003 - TRT 09ª Região *
0951000-63.2002.5.09.0003 - TRT 09ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1379700-81.2002.5.09.0003 - TRT 09ª Região *
0725200-80.2003.5.09.0003 - TRT 09ª Região *
2034100-59.2003.5.09.0003 - TRT 09ª Região *
1993400-72.2002.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
1561600-23.2004.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
2419000-95.2000.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
0941000-32.2001.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
2271100-74.2001.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
1979400-64.2002.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
1522700-65.2004.5.09.0005 - TRT 09ª Região **
3264000-07.2008.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
0877800-70.2009.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
2978700-78.1996.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
2764800-70.2000.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
0120900-86.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região **
0886700-20.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
0641100-23.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
1974300-28.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
2609500-49.1999.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
2546500-41.2000.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
0113700-25.2001.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
1132200-25.2001.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
2174700-45.2008.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
0279600-52.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região *
0750900-04.2007.5.09.0008 - TRT 09ª Região **
0195200-73.2002.5.09.0009 - TRT 09ª Região *
0001501-39.2010.5.09.0009 - TRT 09ª Região *
2000700-88.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
2645300-14.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0000025-57.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
2616300-63.2008.5.09.0012 - TRT 09ª Região *
1071600-83.2002.5.09.0013 - TRT 09ª Região *
0312500-73.2004.5.09.0013 - TRT 09ª Região *
2701500-47.1999.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
2270900-40.2001.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0027100-09.2003.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0634300-18.2003.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0857400-18.2003.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
9952300-63.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
3128700-77.2007.5.09.0015 - TRT 09ª Região *
2161900-07.1998.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
0003700-51.2003.5.09.0018 - TRT 09ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0087700-81.2003.5.09.0018 - TRT 09ª Região *

0196000-06.2004.5.09.0018 - TRT 09ª Região *

0391900-24.2004.5.09.0018 - TRT 09ª Região *

0229900-74.2004.5.09.0019 - TRT 09ª Região *

0230200-36.2004.5.09.0019 - TRT 09ª Região *

0070400-37.2002.5.09.0020 - TRT 09ª Região *

0106200-82.2009.5.09.0020 - TRT 09ª Região *

0350300-43.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região *

0065800-23.2009.5.09.0021 - TRT 09ª Região *

0499000-53.2009.5.09.0021 - TRT 09ª Região *

0000137-59.2011.5.09.0021 - TRT 09ª Região *

0195000-17.2008.5.09.0022 - TRT 09ª Região *

0010700-42.2007.5.09.0025 - TRT 09ª Região *

0263300-22.2008.5.09.0025 - TRT 09ª Região *

0159800-03.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região *

0000354-27.2010.5.09.0025 - TRT 09ª Região **

9957400-91.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região *

0422200-68.2008.5.09.0069 - TRT 09ª Região *

0129500-27.2003.5.09.0071 - TRT 09ª Região *

9951600-76.2006.5.09.0071 - TRT 09ª Região *

0438900-16.2008.5.09.0071 - TRT 09ª Região *

0052301-86.2004.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0056000-17.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0038300-91.2007.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0087400-15.2007.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0116700-22.2007.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0045500-81.2009.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0001016-10.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0015400-19.2004.5.09.0073 - TRT 09ª Região *

0015900-85.2004.5.09.0073 - TRT 09ª Região *

0016100-92.2004.5.09.0073 - TRT 09ª Região *

0016300-02.2004.5.09.0073 - TRT 09ª Região *

0016700-16.2004.5.09.0073 - TRT 09ª Região *

0017400-89.2004.5.09.0073 - TRT 09ª Região *

0130300-69.2001.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0041000-28.2003.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0041500-94.2003.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0042700-39.2003.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0047300-06.2003.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0001615-39.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0001618-91.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0026000-51.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0026200-58.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região *
0026900-34.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região *
0027100-41.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região *
0000643-25.2011.5.09.0089 - TRT 09ª Região *
0001896-48.2011.5.09.0089 - TRT 09ª Região *
0020500-22.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região **
0041100-64.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0150200-51.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0012200-78.2003.5.09.0092 - TRT 09ª Região *
0112400-20.2008.5.09.0092 - TRT 09ª Região *
0017900-25.2009.5.09.0092 - TRT 09ª Região *
0018500-46.2009.5.09.0092 - TRT 09ª Região *
0018700-53.2009.5.09.0092 - TRT 09ª Região *
0031900-29.2006.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0046700-28.2007.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0077301-17.2007.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0060600-44.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0126200-12.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0011300-79.2009.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0146200-96.2009.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000099-22.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0001547-30.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0001551-67.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0001567-21.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0001568-06.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0001571-58.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0001600-11.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0001058-22.2013.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000201-04.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0391400-39.2005.5.09.0303 - TRT 09ª Região *
0024200-74.2004.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0230300-61.2004.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0001200-24.2006.5.09.0562 - TRT 09ª Região *
0055200-17.2009.5.09.0643 - TRT 09ª Região *
0682800-78.2002.5.09.0652 - TRT 09ª Região *
0961800-80.2001.5.09.0652 - TRT 09ª Região *
1740400-40.2002.5.09.0652 - TRT 09ª Região *
0008700-38.2001.5.09.0653 - TRT 09ª Região *
0020100-44.2004.5.09.0653 - TRT 09ª Região *
0033700-35.2004.5.09.0653 - TRT 09ª Região *
0153900-47.1999.5.09.0653 - TRT 09ª Região *
0277900-89.2008.5.09.0658 - TRT 09ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0448500-74.2007.5.09.0660 - TRT 09ª Região *
0467200-61.2008.5.09.0661 - TRT 09ª Região *
0000240-20.2010.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0006100-36.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0022600-80.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0071300-58.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0084200-05.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0099100-90.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0145700-72.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0230600-85.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0240900-09.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0420700-75.2001.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0440400-08.1999.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0508300-56.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0004400-66.2002.5.09.0663 - TRT 09ª Região *
0383800-22.2003.5.09.0663 - TRT 09ª Região *
0508700-77.2003.5.09.0663 - TRT 09ª Região *
0766300-96.2008.5.09.0663 - TRT 09ª Região *
0230600-55.2004.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0265300-81.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0403700-51.2004.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0001180-44.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região *
0010400-23.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região *
0021100-58.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região *
0021400-20.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região *
0043200-75.2007.5.09.0668 - TRT 09ª Região *
0043400-82.2007.5.09.0668 - TRT 09ª Região *
0043600-89.2007.5.09.0668 - TRT 09ª Região *
0078800-26.2008.5.09.0668 - TRT 09ª Região *
0081300-31.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região *
0008900-26.2003.5.09.0669 - TRT 09ª Região *
0009600-77.2008.5.09.0749 - TRT 09ª Região *
0011700-68.2009.5.09.0749 - TRT 09ª Região *
0036900-14.2008.5.09.0749 - TRT 09ª Região *
0065500-11.2009.5.09.0749 - TRT 09ª Região *
0065600-63.2009.5.09.0749 - TRT 09ª Região *
0001437-18.2012.5.09.0863 - TRT 09ª Região *
0029600-83.2009.5.09.0872 - TRT 09ª Região *
0029700-38.2009.5.09.0872 - TRT 09ª Região *
0152400-16.2009.5.09.0872 - TRT 09ª Região *
0196100-42.2009.5.09.0872 - TRT 09ª Região *
0508200-53.2009.5.09.0872 - TRT 09ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0536200-34.2007.5.09.0872 - TRT 09ª Região *

0539100-19.2009.5.09.0872 - TRT 09ª Região *

0182900-26.2009.5.10.0003 - TRT 10ª Região *

0001336-53.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000201-42.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0136900-17.2009.5.12.0001 - TRT 12ª Região *

0346700-85.2009.5.12.0001 - TRT 12ª Região *

0617200-95.2009.5.12.0001 - TRT 12ª Região *

0226200-31.2002.5.12.0002 - TRT 12ª Região *

0236300-10.2000.5.12.0004 - TRT 12ª Região *

0158900-41.2005.5.12.0004 - TRT 12ª Região *

0500500-32.2006.5.12.0004 - TRT 12ª Região **

0092000-72.2002.5.12.0007 - TRT 12ª Região *

0001575-15.2010.5.12.0008 - TRT 12ª Região *

0047700-82.2003.5.12.0009 - TRT 12ª Região *

0013900-29.2004.5.12.0009 - TRT 12ª Região *

0020400-41.2000.5.12.0013 - TRT 12ª Região *

0000400-76.1984.5.12.0014 - TRT 12ª Região **

0211300-12.1999.5.12.0014 - TRT 12ª Região *

0294600-95.2001.5.12.0014 - TRT 12ª Região **

0876400-15.2006.5.12.0014 - TRT 12ª Região **

0639900-94.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região **

0740900-06.2008.5.12.0014 - TRT 12ª Região **

0407300-33.2009.5.12.0014 - TRT 12ª Região *

0466000-64.2007.5.12.0016 - TRT 12ª Região **

0241600-08.2000.5.12.0018 - TRT 12ª Região **

0014800-53.2002.5.12.0018 - TRT 12ª Região *

0502000-91.2006.5.12.0018 - TRT 12ª Região *

0003624-96.2010.5.12.0018 - TRT 12ª Região *

0163900-11.2004.5.12.0019 - TRT 12ª Região *

0712700-94.2001.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0639400-26.2006.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0751800-46.2007.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0609800-52.2009.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0654100-02.2009.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0039100-85.1998.5.12.0029 - TRT 12ª Região *

0000400-20.2010.5.12.0029 - TRT 12ª Região *

0214400-14.2005.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

0012600-85.2003.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0314600-77.2006.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0394200-45.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0785300-08.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001767-61.2010.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0003599-32.2010.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0761900-06.2002.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0100600-58.2003.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0222100-91.2003.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0706300-87.2008.5.12.0036 - TRT 12ª Região **

0827600-79.2009.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0786500-59.2000.5.12.0037 - TRT 12ª Região **

0008500-81.2003.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0097800-54.2003.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0278600-42.2001.5.12.0039 - TRT 12ª Região *

0037800-79.2008.5.12.0048 - TRT 12ª Região *

0479500-29.2006.5.12.0051 - TRT 12ª Região *

0067800-53.2008.5.12.0051 - TRT 12ª Região *

0353600-65.2008.5.12.0051 - TRT 12ª Região **

0002785-69.2010.5.12.0051 - TRT 12ª Região *

0161700-46.2006.5.18.0002 - TRT 18ª Região **

0000716-15.2011.5.18.0002 - TRT 18ª Região *

0166800-42.2007.5.18.0003 - TRT 18ª Região *

0157600-40.2009.5.18.0003 - TRT 18ª Região *

0000330-16.2010.5.18.0003 - TRT 18ª Região **

0030000-61.2008.5.18.0006 - TRT 18ª Região *

0002026-75.2010.5.18.0007 - TRT 18ª Região *

0001749-85.2012.5.18.0008 - TRT 18ª Região *

0090200-79.2009.5.18.0012 - TRT 18ª Região *

0000591-48.2010.5.18.0013 - TRT 18ª Região **

0010141-53.2013.5.18.0016 - TRT 18ª Região *

0001691-20.2010.5.20.0001 - TRT 20ª Região *

0119200-29.2008.5.24.0001 - TRT 24ª Região *

0064000-34.2008.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0021900-30.2009.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0157500-23.2009.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0000656-11.2010.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0055300-15.1998.5.24.0004 - TRT 24ª Região *

0165500-06.2009.5.24.0004 - TRT 24ª Região *

0098800-31.1998.5.24.0005 - TRT 24ª Região *

0001012-26.2012.5.24.0005 - TRT 24ª Região *

0037600-68.2008.5.24.0006 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 442.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76535764/0001-43
Razão Social: OI S A
Nome Fantasia: OI
Endereço: RUA DO LAVRADIO, 71 ANDAR 2 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20230-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Validade: 15/04/2014 a 14/05/2014

Certificação Número: 2014041514352308871902

Informação obtida em 06/05/2014, às 13:39:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OI S.A.
CNPJ: 76.535.764/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:44:08 do dia 18/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2014.

Código de controle da certidão: **BE6F.37D8.6618.0FF3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Observações PGFN:

A CDA 70.6.11.018176-30 não constitui óbice para liberação da certidão positiva com efeito de negativa, por força de decisão judicial proferida no processo judicial nº 50878-94.2010.4.01.3400 que tramita na 9ª Vara Federal da Seção Judiciária de Brasília.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000642014-88888764

Nome: OI S.A.

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 24/01/2014

Válida até 23/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.



Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
000004	16/01/2013	01.001.01.031.0101.2.001	60	00001	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	897,55
Licitação: Processo inexigibilidade Nr: 5 / 2012						
Descrição:						
Produto				Marca	UM	Valor
					Quantidade	Valor Total
	Liquidação: 000004	16/01/2013				897,55
	DF: Fatura Telefônica - Nº: 531242	Série: 1301				897,55
Pagamento: 000011	25/01/2013	Conta: 225371 FP: Débitos Bancários NR: 012525				897,55
	Liquidação: 000004 / 2013					
	Saldo a liquidar:				0,00	Saldo a pagar: 0,00
000047	21/02/2013	01.001.01.031.0101.2.001	60	00001	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.267,67
Licitação: Processo inexigibilidade Nr: 5 / 2012						
Descrição:						
Produto				Marca	UM	Valor
					Quantidade	Valor Total
	Liquidação: 000047	21/02/2013				1.267,67
	DF: Fatura Telefônica - Nº: 36810	Série: 036.810				1.267,67
Pagamento: 000051	25/02/2013	Conta: 225371 FP: Débitos Bancários NR: 022503				1.267,67
	Liquidação: 000047 / 2013					
	Saldo a liquidar:				0,00	Saldo a pagar: 0,00
000092	19/03/2013	01.001.01.031.0101.2.001	60	00001	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.237,19
Licitação: Processo inexigibilidade Nr: 5 / 2012						
Descrição:						
Produto				Marca	UM	Valor
					Quantidade	Valor Total
	Liquidação: 000092	19/03/2013				1.237,19
	DF: Fatura Telefônica - Nº: 532412	Série: 1303.000532412				1.237,19
Pagamento: 000098	25/03/2013	Conta: 225371 FP: Débitos Bancários NR: 32506				1.237,19
	Liquidação: 000092 / 2013					
	Saldo a liquidar:				0,00	Saldo a pagar: 0,00
000136	23/04/2013	01.001.01.031.0101.2.001	60	00001	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.339,80
Licitação: Processo inexigibilidade Nr: 5 / 2012						
Descrição:						
Produto				Marca	UM	Valor
					Quantidade	Valor Total
	Liquidação: 000139	23/04/2013				1.339,80
	DF: Fatura Telefônica - Nº: 536386	Série: 536386				1.339,80
Pagamento: 000155	25/04/2013	Conta: 225371 FP: Débitos Bancários NR: 42506				1.339,80
	Liquidação: 000139 / 2013					
	Saldo a liquidar:				0,00	Saldo a pagar: 0,00
000176	14/05/2013	01.001.01.031.0101.2.001	60	00001	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.251,32
Licitação: Processo inexigibilidade Nr: 5 / 2012						
Descrição:						
Produto				Marca	UM	Valor
					Quantidade	Valor Total
	Liquidação: 000183	14/05/2013				1.251,32
	DF: Fatura Telefônica - Nº: 534132	Série: 1305.000534132				1.251,32
Pagamento: 000206	22/05/2013	Conta: 225371 FP: Débitos Bancários NR: 052206				1.251,32
	Liquidação: 000183 / 2013					
	Saldo a liquidar:				0,00	Saldo a pagar: 0,00
000224	18/06/2013	01.001.01.031.0101.2.001	60	00001	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.308,27
Licitação: Processo inexigibilidade Nr: 5 / 2012						
Descrição:						
Produto				Marca	UM	Valor
					Quantidade	Valor Total
	Liquidação: 000231	18/06/2013				1.308,27
	DF: Fatura Telefônica - Nº: 541609	Série: 1306000541609				1.308,27
Pagamento: 000250	24/06/2013	Conta: 225371 FP: Débitos Bancários NR: 63217000000-4				1.308,27
	Liquidação: 000231 / 2013					
	Saldo a liquidar:				0,00	Saldo a pagar: 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR

Extrato do Fornecedor

Exercício: 2013



Página: 2

000262 29/07/2013 01.001.01.031.0101.2.001 60 00001 3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 1.694,83

Licitação: Processo inexigibilidade Nr: 5 / 2012

Descrição:

Produto

Marca UM Valor Quantidade Valor Total

Liquidação: 000285 29/07/2013

DF: Fatura Telefônica - Nº: 541090 Série: 1307.000541090

1.694,83

Pagamento: 000306 29/07/2013 Conta: 225371 FP: Débitos Bancários NR: 72901
Liquidação: 000285 / 2013

1.694,83

Saldo a liquidar: 0,00

Saldo a pagar: 0,00

000282 21/08/2013 01.001.01.031.0101.2.001 60 00001 3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 1.617,62

Licitação: Processo inexigibilidade Nr: 5 / 2012

Descrição:

Produto

Marca UM Valor Quantidade Valor Total

Liquidação: 000312 21/08/2013

DF: Fatura Telefônica - Nº: 542.427 Série: 000.542.427

1.617,62

Pagamento: 000347 28/08/2013 Conta: 225371 FP: Débitos Bancários NR: 082801
Liquidação: 000312 / 2013

1.617,62

Saldo a liquidar: 0,00

Saldo a pagar: 0,00

000314 25/09/2013 01.001.01.031.0101.2.001 60 00001 3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 1.733,80

Licitação: Processo inexigibilidade Nr: 5 / 2012

Descrição:

Produto

Marca UM Valor Quantidade Valor Total

Liquidação: 000351 25/09/2013

DF: Fatura Telefônica - Nº: 865051 Série: 865.051

1.733,80

Pagamento: 000376 25/09/2013 Conta: 225371 FP: Débitos Bancários NR: 092505
Liquidação: 000351 / 2013

1.733,80

Saldo a liquidar: 0,00

Saldo a pagar: 0,00

000363 29/10/2013 01.001.01.031.0101.2.001 60 00001 3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 1.658,04

Licitação: Processo inexigibilidade Nr: 5 / 2012

Descrição:

Produto

Marca UM Valor Quantidade Valor Total

Liquidação: 000411 29/10/2013

DF: Fatura Telefônica - Nº: 525403 Série: 1310.000525403

1.658,04

Pagamento: 000445 29/10/2013 Conta: 225371 FP: Débitos Bancários NR: 102903
Liquidação: 000411 / 2013

1.658,04

Saldo a liquidar: 0,00

Saldo a pagar: 0,00

000404 27/11/2013 01.001.01.031.0101.2.001 60 00001 3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 1.640,86

Licitação: Processo inexigibilidade Nr: 5 / 2012

Descrição:

Produto

Marca UM Valor Quantidade Valor Total

Liquidação: 000459 27/11/2013

DF: Fatura Telefônica - Nº: 528.142 Série: 000.528.142

1.640,86

Pagamento: 000498 27/11/2013 Conta: 225371 FP: Débitos Bancários NR: 112702
Liquidação: 000459 / 2013

1.640,86

Saldo a liquidar: 0,00

Saldo a pagar: 0,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	15.646,95	Estorno de empenho:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Liquidado:	15.646,95	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
Pago:	15.646,95	Estorno de pagamento:	0,00	Em previsão:	0,00
Retido:	0,00	Estorno de retenção:	0,00	Previsão de retenção:	0,00

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 15.646,95

Saldo a liquidar: 0,00

Saldo a pagar: 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
CNPJ 01.613.766/0001-04 e-mail: cmc@camaracarambei.pr.gov.br



Carambeí, 02 de maio de 2014

Memorando 034/2014 da Contabilidade

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto:

Contratação de prestação de serviços de Telefonia Fixa

Estimativa de valores:

R\$ 15.646,95 (Quinze mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) anual

Dotação orçamentária:

RUBRICA	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2014
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ SUBELEMENTO 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 184.919,84

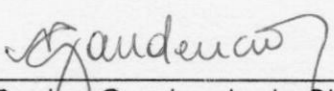
Recursos Financeiros:

(☒) Existe Recursos Financeiros () Não existe Recursos Financeiros

Validade: 30 DIAS

Autorizo a proceder a contratação.

Atenciosamente,


Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora da Câmara Municipal

À
Exmo. Senhor
Vereador Jeverson Gomes da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: camaracarambeí@br10.com.br



Carambeí, 05 de Maio de 2014.

Memorando 055/2014 – Presidente

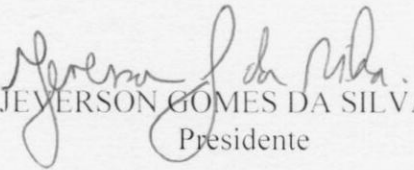
Assunto: Contratação de Empresa de Telefonia Brasil Telecom S.A.

Senhora Procuradora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como parecer jurídico, que apontou pela possibilidade da inexigibilidade de licitação, e contábil, que apontou a disponibilidade financeira e dotação orçamentária, autorizando a contratação de Empresa para prestação de serviços de telefonia fixa, solicito a Vossa Senhoria a elaboração do contrato e a realização dos demais atos necessários para findar o presente procedimento.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


JEYERSON GOMES DA SILVA
Presidente

A
Ilma. Sra.
GRAZIELLE HYCZY LISBOA
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

EASP »» Consulta Estações por Localidade menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Serviço: 171 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO

Nome da Entidade

UF

Município

OI S.A.

RJ

Carambei

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Exportar Excel

Cadastro de produto

Produto Imagem Nome

Código 000141

Grupo 0 CAMARA

Subgrupo 22 SERVIÇOS DE TELEFONIA

Classe 1 TELEFONIA FIXA

Derivação

Unidade de medida de armazenamento SERV SERV - Serviços

Unidade de medida de compra SERV SERV - Serviços

Preço mínimo 0,00

Preço máximo 0,00

Qtd. Mínima 0

Tempo de reposição (em dias) 0

Nome comercial

Tipo de categoria de objeto da despesa Outras Categorias de Objeto da Despesa

Tipo de objeto da despesa Outras Objetos da Despesa

Descrição

✓ Produto ativo? Controla a validade?

Controla lote?

Cadastro: 21/05/2014 às 10:21 por SIMONE BUENO CARNEIRO

Atualização: 21/05/2014 às 10:21 por SIMONE BUENO CARNEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

Carambeí, 02 de junho de 2014.

Memorando nº 054/2014 da Procuradoria Jurídica

Prezado Senhor Presidente

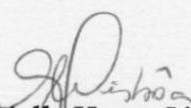
Venho mui respeitosamente por meio deste, informar que antes de considerar fazer a contratação com qualquer empresa precisamos saber o que foi lançado no sistema, recordo-me que antes de ter sido tirada minha gratificação, fiz corretamente o lançamento das certidões negativas da empresa referente ao presente procedimento Licitatório nº003/2014 de telefonia fixa.

Entretanto para finalizarmos este procedimento é necessário que quando da autorização do Presidente (ali consta 05 de maio), mas somente chegou na data de hoje 02 de junho em minhas mãos, que a certidão do FGTS está vencida, assim como deve ser requerido novo parecer da contabilidade (o anterior, página 23 é válido apenas por 30 dias), considerando que o mês de maio teve 31 dias, pode ser desconsiderado.

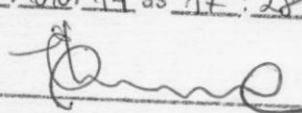
No mais, o documento de folhas 26 (vinte e seis), demonstram que onde diz NOME deveria constar SERVIÇOS DE TELEFONIA, pois estamos falando do Módulo Cadastro de Produto (está escrito *contratação*, ora tudo é realizado através de contrato), **este Memorando serve para reiterar a incapacidade técnica da pessoa que está fazendo os lançamentos no sistema.**

Após a juntada da certidão e parecer atualizados pode este procedimento ser concluído. Segue anexo o processo de Inexigibilidade 003/2014.

Atenciosamente


Grazielle Hyczy Lisbôa
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119

Ilmo. Sr.
JEVERSON DA SILVA GOMES
Presidente
Câmara Municipal de Carambeí
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Setor do Protocolo
Protocolo sob nº 204/2014
Em 02/06/14 às 17:28


**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76535764/0001-43
Razão Social: OI S A
Nome Fantasia: OI
Endereço: RUA DO LAVRADIO, 71 ANDAR 2 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20230-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2014 a 01/07/2014

Certificação Número: 2014060215551794569472

Informação obtida em 04/06/2014, às 14:31:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
CNPJ 01.613.766/0001-04 e-mail: cmc@camaracarambei.pr.gov.br



Carambeí, 05 de junho de 2014

Memorando 057/2014 da Contabilidade

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto:

Contratação de prestação de serviços de Telefonia Fixa

Estimativa de valores:

R\$ 15.646,95 (Quinze mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) anual

Dotação orçamentária:

RUBRICA	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2014
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ SUBELEMENTO 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 130.727,28

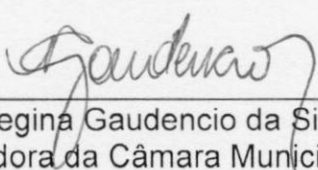
Recursos Financeiros:

(☒) Existe Recursos Financeiros () Não existe Recursos Financeiros

Validade: 30 DIAS

Autorizo a proceder a contratação.

Atenciosamente,


Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora da Câmara Municipal

À
Ilma. Sra.
Bernadete Cristina Silva
Diretora Geral
Nesta



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: OI S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Certidão nº: 48601580/2014

Expedição: 29/05/2014, às 16:58:46

Validade: 24/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OI S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0176800-14.1991.5.01.0043 - TRT 01ª Região *

0017600-60.2004.5.01.0060 - TRT 01ª Região *

0035400-47.1997.5.04.0001 - TRT 04ª Região *

0042700-84.2002.5.04.0001 - TRT 04ª Região *

0083800-19.2002.5.04.0001 - TRT 04ª Região *

0103900-58.2003.5.04.0001 - TRT 04ª Região *

0102800-97.2005.5.04.0001 - TRT 04ª Região *

0105800-71.2006.5.04.0001 - TRT 04ª Região *

0057800-76.2002.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0050400-40.2004.5.04.0002 - TRT 04ª Região **

0126200-06.2006.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0120400-89.2009.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0134900-07.2002.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0084200-51.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0143700-14.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0061400-65.2003.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0113800-56.2003.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0043700-71.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0033400-79.2008.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0054000-28.2002.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0074700-88.2003.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0085200-82.2004.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0096300-97.2005.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0126300-12.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0000323-05.2010.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0099300-20.1996.5.04.0007 - TRT 04ª Região *



0088700-90.2003.5.04.0007 - TRT 04ª Região *

0129300-56.2003.5.04.0007 - TRT 04ª Região *

0085300-65.2003.5.04.0008 - TRT 04ª Região *

0120900-81.2002.5.04.0009 - TRT 04ª Região *

0102500-14.2005.5.04.0009 - TRT 04ª Região *

0141300-43.2007.5.04.0009 - TRT 04ª Região *

0057600-11.2003.5.04.0010 - TRT 04ª Região *

0113000-68.2007.5.04.0010 - TRT 04ª Região *

0023400-77.2000.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0054100-02.2001.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0007400-94.2003.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0008600-05.2004.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0012900-05.2007.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0114000-03.2007.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0012700-61.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0024200-34.2002.5.04.0012 - TRT 04ª Região *

0058400-67.2002.5.04.0012 - TRT 04ª Região *

0136400-81.2002.5.04.0012 - TRT 04ª Região *

0004700-45.2003.5.04.0012 - TRT 04ª Região *

0076600-88.2003.5.04.0012 - TRT 04ª Região *

0008300-40.2004.5.04.0012 - TRT 04ª Região *

0081500-12.2006.5.04.0012 - TRT 04ª Região *

0059700-61.2002.5.04.0013 - TRT 04ª Região *

0040100-78.2007.5.04.0013 - TRT 04ª Região *

0088600-17.2003.5.04.0014 - TRT 04ª Região *

0021300-04.2004.5.04.0014 - TRT 04ª Região *

0103700-87.1995.5.04.0015 - TRT 04ª Região *

0131600-40.1998.5.04.0015 - TRT 04ª Região *

0070500-98.2009.5.04.0015 - TRT 04ª Região *

0107200-41.2007.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0000805-20.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0110000-39.2007.5.04.0017 - TRT 04ª Região *

0064800-86.1996.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0103300-51.2001.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0115700-97.2001.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0106000-63.2002.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0004500-17.2003.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0102000-83.2003.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0020000-89.2004.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0042300-74.2006.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0080900-67.2006.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0099300-32.2006.5.04.0019 - TRT 04ª Região *



0074300-93.2007.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0052400-27.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0110900-86.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0120800-93.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0129400-06.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0061900-83.2003.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0094900-06.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0129500-19.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000735-88.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000803-38.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0033800-23.2000.5.04.0021 - TRT 04ª Região *

0133900-12.2002.5.04.0022 - TRT 04ª Região *

0073700-05.2003.5.04.0022 - TRT 04ª Região *

0077700-09.2007.5.04.0022 - TRT 04ª Região *

0082400-61.2003.5.04.0024 - TRT 04ª Região *

0028900-12.2005.5.04.0024 - TRT 04ª Região *

0026100-13.2002.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0109600-74.2002.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0087600-46.2003.5.04.0025 - TRT 04ª Região **

0029600-19.2004.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0084000-80.2004.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0045100-52.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0115900-08.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0084600-97.2001.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0111000-51.2001.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0099400-96.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0120600-62.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0129000-65.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0133800-39.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0134200-53.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0013000-11.2004.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0042700-32.2004.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0117600-49.2005.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0123500-76.2006.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0138600-37.2007.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0023100-49.2009.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0035200-53.1997.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0042800-13.2006.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0042500-80.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0040000-07.2009.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0097400-20.2002.5.04.0030 - TRT 04ª Região *

0153200-28.2005.5.04.0030 - TRT 04ª Região *



0177000-85.2005.5.04.0030 - TRT 04ª Região *

0182100-21.2005.5.04.0030 - TRT 04ª Região *

0207300-30.2005.5.04.0030 - TRT 04ª Região *

0233500-74.2005.5.04.0030 - TRT 04ª Região *

0100400-52.2007.5.04.0030 - TRT 04ª Região *

0117301-47.2005.5.04.0101 - TRT 04ª Região *

0083300-02.2006.5.04.0101 - TRT 04ª Região *

0079200-67.2007.5.04.0101 - TRT 04ª Região *

0006200-65.2006.5.04.0102 - TRT 04ª Região *

0167800-73.1998.5.04.0103 - TRT 04ª Região *

0013300-10.2002.5.04.0103 - TRT 04ª Região *

0048600-33.2002.5.04.0103 - TRT 04ª Região *

0005600-12.2004.5.04.0103 - TRT 04ª Região *

0164900-05.2007.5.04.0103 - TRT 04ª Região *

0134500-71.2008.5.04.0103 - TRT 04ª Região *

0000900-19.2006.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

0131200-35.2007.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

0083700-36.2008.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

0088100-15.2003.5.04.0122 - TRT 04ª Região *

0089900-78.2003.5.04.0122 - TRT 04ª Região *

0036600-36.2005.5.04.0122 - TRT 04ª Região *

0132700-77.1994.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

0164400-37.1995.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

0000321-16.2011.5.04.0292 - TRT 04ª Região *

0002700-73.2006.5.04.0301 - TRT 04ª Região *

0013600-81.2007.5.04.0301 - TRT 04ª Região *

0022000-84.2007.5.04.0301 - TRT 04ª Região *

0046500-59.2003.5.04.0301 - TRT 04ª Região *

0078100-93.2006.5.04.0301 - TRT 04ª Região *

0084200-98.2005.5.04.0301 - TRT 04ª Região *

0126300-34.2006.5.04.0301 - TRT 04ª Região *

0023800-47.2007.5.04.0302 - TRT 04ª Região *

0088300-25.2007.5.04.0302 - TRT 04ª Região *

0125400-14.2007.5.04.0302 - TRT 04ª Região *

0044100-66.2003.5.04.0303 - TRT 04ª Região *

0000979-04.2011.5.04.0304 - TRT 04ª Região *

0101900-44.2006.5.04.0304 - TRT 04ª Região *

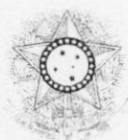
0104400-49.2007.5.04.0304 - TRT 04ª Região **

0132900-28.2007.5.04.0304 - TRT 04ª Região *

0065600-22.2002.5.04.0305 - TRT 04ª Região *

0106500-71.2007.5.04.0305 - TRT 04ª Região *

0010000-40.2006.5.04.0381 - TRT 04ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0023500-21.2003.5.04.0401 - TRT 04ª Região *
0000302-89.2010.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0011300-45.2000.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0035200-52.2003.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0045000-31.2008.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0197200-57.2007.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0197400-64.2007.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0197500-19.2007.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0039000-12.2008.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
0197300-09.2007.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
0000194-38.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0110000-57.2001.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0000402-53.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0001043-41.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0001490-29.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0032900-47.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0164000-57.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0053100-94.2002.5.04.0701 - TRT 04ª Região *
0072600-46.2002.5.04.0702 - TRT 04ª Região *
0076300-69.2004.5.04.0731 - TRT 04ª Região *
0000436-12.2010.5.04.0732 - TRT 04ª Região *
0017600-58.2008.5.04.0732 - TRT 04ª Região *
0037600-26.2001.5.04.0732 - TRT 04ª Região *
0097000-97.2003.5.04.0732 - TRT 04ª Região *
0110300-63.2002.5.04.0732 - TRT 04ª Região *
0127700-53.2008.5.04.0741 - TRT 04ª Região *
0012800-51.2002.5.04.0811 - TRT 04ª Região *
0018900-14.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *
0098900-30.2007.5.04.0812 - TRT 04ª Região *
0100600-41.2007.5.04.0812 - TRT 04ª Região *
0156700-84.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *
1394200-51.2008.5.09.0001 - TRT 09ª Região *
3121000-41.1997.5.09.0002 - TRT 09ª Região *
0984600-78.2002.5.09.0002 - TRT 09ª Região *
0528100-86.2004.5.09.0002 - TRT 09ª Região *
2313100-20.2009.5.09.0002 - TRT 09ª Região *
0707900-76.2001.5.09.0003 - TRT 09ª Região *
0933800-43.2002.5.09.0003 - TRT 09ª Região *
0951000-63.2002.5.09.0003 - TRT 09ª Região *
1379700-81.2002.5.09.0003 - TRT 09ª Região *
0725200-80.2003.5.09.0003 - TRT 09ª Região *
2034100-59.2003.5.09.0003 - TRT 09ª Região *



1993400-72.2002.5.09.0004 - TRT 09ª Região *

1561600-23.2004.5.09.0004 - TRT 09ª Região *

9951700-72.2005.5.09.0004 - TRT 09ª Região *

2419000-95.2000.5.09.0005 - TRT 09ª Região *

0941000-32.2001.5.09.0005 - TRT 09ª Região *

1979400-64.2002.5.09.0005 - TRT 09ª Região *

1522700-65.2004.5.09.0005 - TRT 09ª Região **

3264000-07.2008.5.09.0005 - TRT 09ª Região *

2764800-70.2000.5.09.0006 - TRT 09ª Região *

0120900-86.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região **

0886700-20.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região *

0641100-23.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região *

1974300-28.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região *

2609500-49.1999.5.09.0007 - TRT 09ª Região *

2546500-41.2000.5.09.0007 - TRT 09ª Região *

0113700-25.2001.5.09.0007 - TRT 09ª Região *

1132200-25.2001.5.09.0007 - TRT 09ª Região *

2174700-45.2008.5.09.0007 - TRT 09ª Região *

0279600-52.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região *

0750900-04.2007.5.09.0008 - TRT 09ª Região **

0195200-73.2002.5.09.0009 - TRT 09ª Região *

0001501-39.2010.5.09.0009 - TRT 09ª Região *

2000700-88.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região *

2645300-14.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região *

0000025-57.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região *

0185900-68.2008.5.09.0012 - TRT 09ª Região *

2616300-63.2008.5.09.0012 - TRT 09ª Região *

1071600-83.2002.5.09.0013 - TRT 09ª Região *

0312500-73.2004.5.09.0013 - TRT 09ª Região *

2701500-47.1999.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

2270900-40.2001.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

0027100-09.2003.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

0634300-18.2003.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

0857400-18.2003.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

9952300-63.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

2161900-07.1998.5.09.0016 - TRT 09ª Região *

0003700-51.2003.5.09.0018 - TRT 09ª Região *

0087700-81.2003.5.09.0018 - TRT 09ª Região *

0196000-06.2004.5.09.0018 - TRT 09ª Região *

0391900-24.2004.5.09.0018 - TRT 09ª Região *

0229900-74.2004.5.09.0019 - TRT 09ª Região *

0230200-36.2004.5.09.0019 - TRT 09ª Região *



0070400-37.2002.5.09.0020 - TRT 09ª Região *

0106200-82.2009.5.09.0020 - TRT 09ª Região *

0350300-43.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região *

0065800-23.2009.5.09.0021 - TRT 09ª Região *

0499000-53.2009.5.09.0021 - TRT 09ª Região *

0000137-59.2011.5.09.0021 - TRT 09ª Região *

0195000-17.2008.5.09.0022 - TRT 09ª Região *

0010700-42.2007.5.09.0025 - TRT 09ª Região *

0263300-22.2008.5.09.0025 - TRT 09ª Região *

0159800-03.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região *

9957400-91.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região *

0422200-68.2008.5.09.0069 - TRT 09ª Região *

0129500-27.2003.5.09.0071 - TRT 09ª Região *

9951600-76.2006.5.09.0071 - TRT 09ª Região *

0438900-16.2008.5.09.0071 - TRT 09ª Região *

0052301-86.2004.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0056000-17.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0038300-91.2007.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0087400-15.2007.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0116700-22.2007.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0045500-81.2009.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0001016-10.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0015400-19.2004.5.09.0073 - TRT 09ª Região *

0015900-85.2004.5.09.0073 - TRT 09ª Região *

0016100-92.2004.5.09.0073 - TRT 09ª Região *

0016300-02.2004.5.09.0073 - TRT 09ª Região *

0016700-16.2004.5.09.0073 - TRT 09ª Região *

0017400-89.2004.5.09.0073 - TRT 09ª Região *

0130300-69.2001.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0041000-28.2003.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0041500-94.2003.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0042700-39.2003.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0047300-06.2003.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0001615-39.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0001618-91.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0026000-51.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0026200-58.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0026900-34.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0027100-41.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0000643-25.2011.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0001896-48.2011.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0020500-22.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região **



0041100-64.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região *

0150200-51.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região *

0012200-78.2003.5.09.0092 - TRT 09ª Região *

0112400-20.2008.5.09.0092 - TRT 09ª Região *

0017900-25.2009.5.09.0092 - TRT 09ª Região *

0018500-46.2009.5.09.0092 - TRT 09ª Região *

0018700-53.2009.5.09.0092 - TRT 09ª Região *

0031900-29.2006.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0046700-28.2007.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0077301-17.2007.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0060600-44.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0126200-12.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0011300-79.2009.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0146200-96.2009.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0000099-22.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0001547-30.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0001551-67.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0001567-21.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0001568-06.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0001571-58.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0001600-11.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0001058-22.2013.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0000201-04.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região *

0391400-39.2005.5.09.0303 - TRT 09ª Região *

0024200-74.2004.5.09.0513 - TRT 09ª Região *

0230300-61.2004.5.09.0513 - TRT 09ª Região *

0001200-24.2006.5.09.0562 - TRT 09ª Região *

0055200-17.2009.5.09.0643 - TRT 09ª Região *

0682800-78.2002.5.09.0652 - TRT 09ª Região *

0961800-80.2001.5.09.0652 - TRT 09ª Região *

1740400-40.2002.5.09.0652 - TRT 09ª Região *

0008700-38.2001.5.09.0653 - TRT 09ª Região *

0020100-44.2004.5.09.0653 - TRT 09ª Região *

0153900-47.1999.5.09.0653 - TRT 09ª Região *

0277900-89.2008.5.09.0658 - TRT 09ª Região *

0448500-74.2007.5.09.0660 - TRT 09ª Região *

0467200-61.2008.5.09.0661 - TRT 09ª Região *

0000240-20.2010.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0006100-36.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0022600-80.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0071300-58.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0084200-05.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *



0099100-90.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0145700-72.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0240900-09.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0420700-75.2001.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0440400-08.1999.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0508300-56.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0004400-66.2002.5.09.0663 - TRT 09ª Região *

0383800-22.2003.5.09.0663 - TRT 09ª Região *

0508700-77.2003.5.09.0663 - TRT 09ª Região *

0766300-96.2008.5.09.0663 - TRT 09ª Região *

0230600-55.2004.5.09.0664 - TRT 09ª Região *

0265300-81.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região *

0403700-51.2004.5.09.0664 - TRT 09ª Região *

0010400-23.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região *

0021100-58.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região *

0021400-20.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região *

0043200-75.2007.5.09.0668 - TRT 09ª Região *

0043400-82.2007.5.09.0668 - TRT 09ª Região *

0043600-89.2007.5.09.0668 - TRT 09ª Região *

0078800-26.2008.5.09.0668 - TRT 09ª Região *

0081300-31.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região *

0009600-77.2008.5.09.0749 - TRT 09ª Região *

0011700-68.2009.5.09.0749 - TRT 09ª Região *

0036900-14.2008.5.09.0749 - TRT 09ª Região *

0065500-11.2009.5.09.0749 - TRT 09ª Região *

0065600-63.2009.5.09.0749 - TRT 09ª Região *

0001437-18.2012.5.09.0863 - TRT 09ª Região *

0029600-83.2009.5.09.0872 - TRT 09ª Região *

0029700-38.2009.5.09.0872 - TRT 09ª Região *

0152400-16.2009.5.09.0872 - TRT 09ª Região *

0196100-42.2009.5.09.0872 - TRT 09ª Região *

0508200-53.2009.5.09.0872 - TRT 09ª Região *

0536200-34.2007.5.09.0872 - TRT 09ª Região *

0539100-19.2009.5.09.0872 - TRT 09ª Região *

0000201-42.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0136900-17.2009.5.12.0001 - TRT 12ª Região *

0346700-85.2009.5.12.0001 - TRT 12ª Região *

0617200-95.2009.5.12.0001 - TRT 12ª Região *

0226200-31.2002.5.12.0002 - TRT 12ª Região *

0236300-10.2000.5.12.0004 - TRT 12ª Região *

0158900-41.2005.5.12.0004 - TRT 12ª Região *

0500500-32.2006.5.12.0004 - TRT 12ª Região **



POLEJO ALFACIÁRIO
MUNICÍPIO DE CURITIBA

0092000-72.2002.5.12.0007 - TRT 12ª Região *

0001575-15.2010.5.12.0008 - TRT 12ª Região *

0047700-82.2003.5.12.0009 - TRT 12ª Região *

0013900-29.2004.5.12.0009 - TRT 12ª Região *

0020400-41.2000.5.12.0013 - TRT 12ª Região *

0000400-76.1984.5.12.0014 - TRT 12ª Região **

0211300-12.1999.5.12.0014 - TRT 12ª Região *

0294600-95.2001.5.12.0014 - TRT 12ª Região **

0876400-15.2006.5.12.0014 - TRT 12ª Região **

0639900-94.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região **

0740900-06.2008.5.12.0014 - TRT 12ª Região **

0407300-33.2009.5.12.0014 - TRT 12ª Região *

0466000-64.2007.5.12.0016 - TRT 12ª Região **

0241600-08.2000.5.12.0018 - TRT 12ª Região **

0014800-53.2002.5.12.0018 - TRT 12ª Região *

0502000-91.2006.5.12.0018 - TRT 12ª Região *

0003624-96.2010.5.12.0018 - TRT 12ª Região *

0163900-11.2004.5.12.0019 - TRT 12ª Região *

0712700-94.2001.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0639400-26.2006.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0751800-46.2007.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0609800-52.2009.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0654100-02.2009.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0000400-20.2010.5.12.0029 - TRT 12ª Região *

0214400-14.2005.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

0416600-56.2009.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0012600-85.2003.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0314600-77.2006.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0394200-45.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0785300-08.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0001767-61.2010.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0003599-32.2010.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0761900-06.2002.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0100600-58.2003.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0222100-91.2003.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0706300-87.2008.5.12.0036 - TRT 12ª Região **

0827600-79.2009.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0786500-59.2000.5.12.0037 - TRT 12ª Região **

0008500-81.2003.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0097800-54.2003.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0278600-42.2001.5.12.0039 - TRT 12ª Região *

0037800-79.2008.5.12.0048 - TRT 12ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0479500-29.2006.5.12.0051 - TRT 12ª Região *
0067800-53.2008.5.12.0051 - TRT 12ª Região *
0353600-65.2008.5.12.0051 - TRT 12ª Região **
0002785-69.2010.5.12.0051 - TRT 12ª Região *
0161700-46.2006.5.18.0002 - TRT 18ª Região **
0000716-15.2011.5.18.0002 - TRT 18ª Região *
0166800-42.2007.5.18.0003 - TRT 18ª Região *
0157600-40.2009.5.18.0003 - TRT 18ª Região *
0000330-16.2010.5.18.0003 - TRT 18ª Região **
0030000-61.2008.5.18.0006 - TRT 18ª Região *
0002026-75.2010.5.18.0007 - TRT 18ª Região *
0001749-85.2012.5.18.0008 - TRT 18ª Região *
0090200-79.2009.5.18.0012 - TRT 18ª Região *
0000591-48.2010.5.18.0013 - TRT 18ª Região **
0010141-53.2013.5.18.0016 - TRT 18ª Região *
0001691-20.2010.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
0119200-29.2008.5.24.0001 - TRT 24ª Região *
0042800-05.2007.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
0064000-34.2008.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
0021900-30.2009.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
0157500-23.2009.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
0055300-15.1998.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0165500-06.2009.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0098800-31.1998.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0001012-26.2012.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0037600-68.2008.5.24.0006 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 430.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).



PODERE JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO



Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



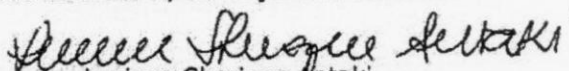
Oi S.A.
CNPJ/MF 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

ATA DA 19ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2013

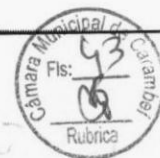
I. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2013, às 11:00h, na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, sala 1101, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro (RJ). **II. CONVOCAÇÃO:** Realizada por mensagens individuais enviadas aos Conselheiros. **III. QUORUM E PRESENCAS:** Presente a totalidade dos membros do Conselho, ao final assinados. **IV. MESA:** Presidente da Mesa: Sr. José Augusto da Gama Figueira; Secretária: Sra. Luciene Sherique Antaki. **V. ORDEM DO DIA:** Eleição do Diretor Presidente da Oi S.A. e controladas. **VI. DELIBERAÇÕES:** Os Conselheiros registraram, inicialmente, a licença do Sr. José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Oi S.A., assumindo seu suplente, Sr. José Augusto da Gama Figueira, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.308.435-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 242.456.667-49, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (RJ) com endereço comercial à Praia de Botafogo nº 300, 11º andar, sala 1101, Botafogo, a Presidência do Conselho de Administração durante o período em que perdurar a referida licença. Em seguida, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, a eleição do Sr. José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 02.549.734-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 299.637.297-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (RJ) com endereço comercial à Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, sala 1101, em substituição ao Sr. Francisco Tosta Valim Filho, para o cargo de Diretor Presidente da Oi S.A., em complementação de mandato até a primeira reunião do Conselho a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária de 2014. O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, estar legalmente habilitado a exercer a função, não estando incurso em nenhum dos crimes e impedimentos previstos na Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002. **VII. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pela totalidade dos membros do Conselho de Administração e pela Secretária. (a.a) José Augusto da Gama Figueira - Presidente da Mesa; Luciene Sherique Antaki - Secretária. José Augusto da Gama Figueira (supl.), João Carlos de Almeida Gaspar, Armando Galhardo N. Guerra Junior, Rafael Cardoso Cordeiro, Sergio Franklin Quintella, Alexandre Jereissati Legey, Cristiano Yazbek Pereira, Fernando Magalhães Portella, José Valdir Ribeiro dos Reis, Fernando Marques dos Santos, Carlos Augusto Borges, Carlos Fernando Costa, Pedro Jereissati, Renato Torres de Faria, Shakhaf Wine, Zeinal Abedin Mahomed Bava.

Confere com o original lavrado em livro próprio

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2013.


Luciene Sherique Antaki
Secretária





00-2013/ 0 2 2 6 3 8 - 6 23 jan 2013 15:49
JUCERJA Guia: 100670643
3330029520-8 Atos: 307
OI SA

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 430,00 Pago: 430,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002431244 16/01/2013 306

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: OI SA
Nire: 33.3.0029520-8
Protocolo: 00-2013/022638-6 - 23/01/2013
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 24/01/2013 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.

00002433704
DATA: 24/01/2013

Valéria G. M. Serra
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: OI SA
Nire: 33.3.0029520-8
Protocolo: 00-2013/022638-6
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O N°
00002433704
DATA: 24/01/2013

Valéria G. M. Serra
SECRETARIA GERAL

2310349

Oi S.A.
CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

09

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
(Lavrada sob a forma de sumário, de acordo com o
§ 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76)

1. Data, hora e local: Aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2012, às 11h00, na sede da Oi S.A. ("Companhia"), à Rua General Polidoro, nº 99, 5º andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

2. Ordem do Dia: (i) analisar, discutir e deliberar sobre a proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia, nos termos da proposta da administração, a fim de adaptá-lo às novas regras do Regulamento de Listagem do Nível 1 da Governança Corporativa da BM&F/BOVESPA ("Regulamento de Listagem") para o ingresso da Companhia no Nível 1 de Governança. Serão necessárias as seguintes alterações: (i) incluir o parágrafo único no artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, para prever que a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitar-se-ão às disposições do Regulamento de Listagem; (ii) incluir o parágrafo 4º no artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, para prever que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser cummulados pela mesma pessoa; (iii) inserir o parágrafo único no artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, para prever que a posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1; e (iv) modificar o caput do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, para alterar o mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria de 3 (três) para 2 (dois) anos; e (ii) consolidar o texto do Estatuto Social da Companhia.

3. Convocação: Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", Parte V, nas edições dos dias 23/10/2012, página 6; 24/10/2012, página 12; e 25/10/2012, página 6; e no jornal "Valor Econômico - Edição Nacional", nas edições dos dias 23/10/2012, página C10; 24/10/2012, página B3; e 25/10/2012, página B5, em conformidade com o artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

3.1. Todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.404/76 e pela Instrução CVM nº 481/09, com relação às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária foram disponibilizados aos acionistas da Companhia, por meio do Sistema IPE da CVM, por ocasião da publicação do Edital de Convocação, no dia 23 de outubro de 2012.

4. Presenças: Presentes acionistas representando 68,94% do capital votante da Companhia e 23,76% das ações preferenciais sem direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o Sr. Bayard de Paoli

Esta folha é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Oi S.A., realizada em 07 de novembro de 2012, às 11h00min

[Assinaturas manuscritas]

Gontijo, Diretor estatutário da Companhia, e o Sr. Allan Karder de Melo Ferreira, representante do Conselho Fiscal da Companhia.

5. Mesa: Verificado o quorum legal, e em conformidade com as disposições do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, foi instalada a Assembleia por Bayard de Paoli Gontijo, tendo assumido a presidência a Sra. Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Côrtes e a secretaria dos trabalhos a Sra. Daniella Geszikter Ventura.

6. Deliberações: Por proposta do Presidente, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Também por unanimidade, foi dispensada a leitura das matérias constantes da ordem do dia da presente Assembleia e documentos correlatos. Os acionistas deliberaram, ainda, registrada a abstenção do The Bank of New York ADR Department; Public Employees Retirement Association of New Mexico; Eaton Vance International (Ireland) Funds PLC Eaton Vance International (Iri) P Emerging Markets Core Fund; PPL Services Corporation Master Trust, com relação a todas as matérias, bem como a abstenção de City of New York Group Trust, com relação à matéria constante do item (ii) da Ordem do Dia:

6.1. Por unanimidade de votos, aprovar a proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia, a fim de adaptá-lo às novas regras do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3/BOVESPA ("Regulamento de Listagem" ou "Regulamento do Nível 1") para o ingresso da Companhia no Nível 1 de Governança, nos termos de Origem e justificativa da Proposta de Alteração Estatutária apresentado pela Administração e disponibilizado aos acionistas da Companhia quando da publicação do Edital de Convocação da presente Assembleia, com as seguintes alterações: (i) Incluir o parágrafo único no artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, para prever que a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitar-se-ão às disposições do Regulamento de Listagem; (ii) incluir o parágrafo 4º no artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, para prever que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser cumulados pela mesma pessoa; (iii) inserir o parágrafo único no artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, para prever que a posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1; e (iv) modificar o caput do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, para alterar o mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria de 3 (três) para 2 (dois) anos.

6.2. Por unanimidade de votos, aprovar, após análise e discussão, a consolidação do Estatuto Social, conforme ANEXO I à presente ata, recepcionando as aprovações deliberadas na ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 10.08.2012 e as matérias deliberadas no item anterior desta Assembleia.

03

7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente ata. Lida a ata, foi esta aprovada pelos acionistas que constituíram o quorum necessário para a aprovação das deliberações acima tomadas. Ass.: Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Côrtes - Presidente da Mesa; Daniela Geszikter Ventura - Secretária da Mesa; Allan Kardec de Melo Ferreira - representante do Conselho Fiscal; Acionistas: TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A. (representada por Luciene Sherique Antaki); VALVERDE PARTICIPAÇÕES S.A. (representada por Ana Carolina dos Remedios Monteiro da Motta); FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF (representada por Giovanny Pereira Pinheiro); BNDES PARTICIPAÇÕES S/A BNDESPAR (representada por Renata Maria Martins Machado); BRATEL BRASIL S.A. (representada por Anna Laura Baraf Svartman); CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI (representada por Felipe de Abreu Cáceres); THE BANK OF NEW YORK ADR DEPARTMENT (representada por Evelyn Regiane Diogo); HOUR-GLASS INTERNATIONAL SHRS SCTR TRUST; BEST INVESTMENT CORPORATION; ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND; ALAMEDA COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION; ALASKA PERMANENT FUND; AT&T SAVINGS GROUP INVESTMENT TRUST; AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST; BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBE TRUST; BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBE TRUST FOR NON-REPRESENTABLE EMPLOYEES; BEST INVESTMENT CORPORATION; BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY, N.A.; BP PENSION FUND; BT PENSION SCHEME; CAISSE DE DÉPÔT ET PLACEMENT DU QUÉBEC; CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD; CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COMMONWEALTH OFF PENNSYLVANIA PUBLIC SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FUND OF THE COOK COUNTY; DBX MSCI BRASIL CURRENCY-HEDGED EQUITY FUNDS; EATON VANCE INTERNATIONAL (IR) FUNDS PLC EATON VANCE INTERNATIONAL (IRL) P EMERGING MARKETS CORE FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX PLUS FUND; EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 1; EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 4; EMERGING MARKETS EX-CONTROVERSIAL WEAPONS EQUITY INDEX FUND B; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B; EMERGING MARKETS PLUS SERIES OF BLACKROCK QUANTITATIVE PARTNERS, L.P.; EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY INDEX FUND; EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA BOARD OF PENSIONS; FIDELITY EMERGING MARKETS FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; SPARTAN GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY INVESTMENT TRUST; FIDELITY EMERGING MARKETS DISCOVERY FUND; FIDELITY INVESTMENT TRUST; FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL EQUITY FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, LIMITED PENSION TRUST; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; GMAM GROUP PENSION TRUST III; GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST (236949-7); HAND COMPOSITE EMPLOYEE BENEFIT TRUST; HP INVEST COMMON CONTRACTUAL FUND; HSBC BRIC EQUITY FUND; IBM 401(K) PLUS PLAN; IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND; ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT; ING WISDOMTREE

GLOBAL HIGH-YIELDING EQUITY INDEX PORTFOLIO; ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI ACWI EX US INDEX FUND; ISHARES MSCI BRAZIL (FREE) INDEX FUND; ISHARES MSCI BRIC INDEX FUND; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; JOHN DEERE PENSION TRUST; JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND; JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX INDEX TRUST B; JOHNSON & JOHNSON PENSION AND SAVINGS PLANS MASTER TRUST; KANSAS PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; LVIP BLACKROCK EMERGING MARKETS INDEX RPM FUND; MELLON BANK N.A. EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; MUNICIPAL EMPLOYEES ANNUIT AND BENEFIT FUND OF CHICAGO ; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; NEW YORK STATE TEACHER'S RETIREMENT SYSTEM; NORTH DAKOTA STATE INVESTMENT BOARD; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUND PLC; NORTHERN TRUST UCITS COMMON CONTRATUAL FUND; PANAGORA GROUP TRUST; PARKER HANNIFIN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; PICTET - EMERGING MARKETS INDEX; PICTET FUNDS S.A RE: PI(CH) - EMERGING MARKETS TRACKER; PICTET GLOBAL SELECTION FUND - GLOBAL HIGH YIELD EMERGING EQUITIES FUND; PPL SERVICES CORPORATION MASTER TRUST; PRUDENTIAL RETIREMENT INSURANCE AND ANNUITY COMPANY; PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO; PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; PYRAMIS EMERGING MARKETS EQUITY TRUST; PYRAMIS GLOBAL EX US INDEX FUND LO; PYRAMIS GROUPS TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS; PYRAMIS EMERGING MARKETS COMMINGLED POOL; PZENA EMERGING MARKETS COUNTRIES VALUE SERVICE, A SERIES OF PZENA INVESTMENT MANAGEMENT INTERN LLC; ROCHE US DB PLANS MASTER TRUST; SAN DIEGO GAS & ELECTRIC CO NUC FAC DEC TR QUAL; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS INDEX FUND ; SHELL PENSION TRUST; SOUTHERN CA EDISON CO NUCLEAR FAC QUAL CPUC DECOM M T FOR SAN ONOFRE AND PALO VERDE NUC GEN STATIONS; SPDR S&P EMERGING LATIN AMERICA ETF; SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND; ST. JAMES'S PLACE GLOBAL EQUITY UNIT TRUST; STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFIT PLANS; STATE OF INDIANA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT FUND ; STATE OF OREGON; STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; STATE STREET EMERGING MARKETS ; STICHTING BLUE SKY ACTIVE EQUITY EMERGING MARKETS GLOBAL FUND; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; THE FIRST CHURCH OF CHRIST, SCIENTIST, IN BOSTON MASSACHUSETTS; THE GLENMEDE FUND, INC. PHILADELPHIA INTERN EMERGING MARKETS FUND; THE HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME; THE JAMES IRVINE FOUNDATION; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR NORTHERN TRUST ALL COUNTRY WORLD EQUITY INVESTABLE INDEX FUND; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE NOMURA TRUST AND BKS CO., LTD. RE: INT. EMERGING STOCK INDEX MSCI; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AD. 2. EQUITY FUND; TREASURER OF THE STATE OF NORTH CL. EQUITY INVESTMENT FUND BOOLED TRUST; UNITED TECHNOLOGIES CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST; UNIVERSITY OF PITTSBURG ; UPS GROUP TRUST; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCKS INDEX FUND; VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VGD INT EQUITY ID FDS; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SS OF VGD INT EQUITY INDEX FDS; WASHINGTON STATE INVESTMENT

07/11/12

BOARD; WEELS COMMON INVESTMENT FUND; PICTEC - EMERGING MARKETS HIGHT DIVIDEND; CAPITAL EMERGING MARKETS TOTAL OPPORTUNITIES FUND; CAPITAL EMERGING MARKETS TOTAL OPPORTUNITIES FUND (AUSTRALIA); CAPITAL GUARDIAN ALL COUNTRY WORLD EQUITY FUND FOR TAX-EXEMPT TRUSTS; CAPITAL GUARDIAN EMERGING MARKETS EQUITY DC MASTER FUND; CAPITAL GUARDIAN EMERGING MARKETS EQUITY MASTER FUND; CAPITAL GUARDIAN EMERGING MARKETS RESTRICTED EQUITY FOR TAX EXEMPT TRUSTS; CAPITAL GUARDIAN EMERGING MKS TOTAL OPPORTUNITIES FD FOR TAX-EXEMPT TRUSTS; CAPITAL GUARDIAN EMERGING MARKETS TOTAL OPPORTUNITIES MASTER FUND; CAPITAL GUARDIAN EMPLOYEE BENEFIT INVESTMENT TRUST; CAPITAL GUARDIAN INTERNATIONAL ALL COUNTRIES EQUITY FUND FOR TAX EXEMPT TRUSTS ; CAPITAL GUARDIAN INTERNATIONAL ALL COUNTRIES EQUITY MASTER FUND; CAPITAL INTERNATIONAL EMERGING ECONOMIES; CAPITAL INTERNATIONAL PORTFOLIOS ; EMERGING MARKETS GROWTH FUND INC; FIDELITY INVESTMENT MONEY MANAGEMENT, INC (JS WYNANT); JNL/CAPITAL GUARDIAN GLOBAL BALANCED FUND ; JNL/MELLON CAPITAL MANAGEMENT EMERGING MARKETS INDEX FUND; NORGES BANK; PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT ASSOCIATION OS NEW MEXICO; ROCHE DIAGNOSTICS CORPORATION CASH ACCUMULATION PLAN; SBC MASTER PENSION TRUST; SOUTHERN COMPANY SYSTEM MASTER RETIREMENT TRUST; STATE OF NEW MEXICO STATE INVESTMENT COUNCIL; STATE OF WYOMING ; STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; VANGUARD INVESTMENT SERIES, PLC; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGRO STAR FDS (representados por Anderson Carlos Koch).

Certifico que a presente é cópia fiel do original extraído em livro próprio

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2012.

Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Côrtes
Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Côrtes
Presidente da Mesa

Daniella Geseikter Ventura
Daniella Geseikter Ventura
Secretária da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: D. S. S.
Nº: 33.3.000214-9
Protocolo: 17.2112.3440017
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB Nº:
000034/052012
DATA: 09/11/2012

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: D. S. S.
Nº: 33.3.000214-9
Protocolo: 17.2112.3440017
DATA: 09/11/2012
000024/09259
DATA: 09/11/2012

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA OI S.A.,
REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2012, ÀS 11H00MIN**

08/11

OI S.A.
CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43
NIRE 33.3.0029520-8
Companhia Aberta

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I
REGIME JURÍDICO**

Art. 1º - A OI S.A. é uma sociedade por ações, de capital aberto, que se rege pelo presente Estatuto e legislação aplicável.

Parágrafo Único - Uma vez admitida no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da BM&F/BOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&F/BOVESPA"), a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitar-se-ão às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&F/BOVESPA ("Regulamento do Nível 1")

Art. 2º - A Companhia tem por objeto a exploração de serviços de telecomunicações e atividades necessárias, ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

Parágrafo Único - Na consecução de seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

I - participar do capital de outras empresas;

II - constituir subsidiárias integrais para execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;

III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;

IV - prestar serviços de assistência técnica a empresas de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;

V - efetuar atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;

VI - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando a assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; e

VII - exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social.

Art. 3º - A Companhia tem sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria, observado o disposto no artigo 32, criar e extinguir filiais e escritórios em qualquer ponto de sua área de atuação.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

[Assinaturas manuscritas]



09/11

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social, subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 7.308.752.232,06 (sete bilhões, trezentos e oito milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e seis centavos), representado por 1.797.086.404 (um bilhão, setecentos e noventa e sete milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e quatro) ações, sendo 599.008.629 (quinhentos e noventa e nove milhões, oito mil, seiscentos e vinte e nove) ações ordinárias e 1.198.077.775 (um bilhão, cento e noventa e oito milhões, setenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Art. 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, até o limite total de 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões) de ações ordinárias ou preferenciais, observado o limite legal de 2/3 (dois terços) no caso de emissão de novas ações preferenciais sem direito a voto.

Art. 7º - Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, o capital da Companhia poderá ser aumentado pela capitalização de lucros acumulados ou de reservas anteriores a isto destinados pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A capitalização poderá ser feita sem modificação do número de ações.

Parágrafo 2º - O valor do saldo da reserva inferior a 1% (um por cento) do capital social poderá não ser capitalizado.

Art. 8º - O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, não havendo obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre elas.

Art. 9º - Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, pode ser excluído o direito de preferência para emissão de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, nas hipóteses previstas no artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO III AÇÕES

Art. 10 - O capital social é representado por ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas e sem valor nominal.

Art. 11 - A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 12 - As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo a elas assegurada prioridade no recebimento de dividendo mínimo e não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano calculado sobre o valor resultante da divisão do capital social pelo número total de ações da companhia ou de 3% (três por cento) ao ano, calculado sobre o valor resultante da divisão do patrimônio líquido contábil pelo número total de ações da companhia, o que for maior.

Parágrafo 1º - As ações preferenciais da Companhia, observado o caput deste artigo, terão direito de voto, mediante votação em separado, nas decisões relativas a

[Assinatura]

10

contratação de entidades estrangeiras vinculadas aos acionistas controladores, nos casos específicos de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive assistência técnica;

Parágrafo 2º - As ações preferenciais da Companhia, observado o caput deste artigo, terão direito de voto nas decisões relativas à contratação de entidades estrangeiras vinculadas aos acionistas controladores, a título de prestação de serviços de gerência, inclusive assistência técnica, e cujos valores não poderão exceder os seguintes percentuais da receita anual do Serviço Telefônico Fixo Comutado, do Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações e do Serviço Telefônico Móvel Rodoviário, líquida de impostos e contribuições: (i) 1% (um por cento) ao ano, até 31 de dezembro de 2000; (ii) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao ano, de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2002; e (iii) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao ano, a partir de 1º de janeiro de 2003.

Parágrafo 3º - As ações preferenciais adquirirão direito a voto se a Companhia, por 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar dividendos mínimos a que fazem jus nos termos deste artigo.

Art. 13 - As ações da Companhia são escriturais, sendo mantidas em conta de depósito, em instituição financeira, em nome de seus titulares sem emissão de certificados.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 - A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento da Companhia.

Art. 15 - Além das atribuições previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e a remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 16 - A Assembleia Geral é convocada pelo Conselho de Administração, ou na forma prevista no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao seu Presidente consubstanciar o ato.

Art. 17 - A Assembleia Geral é instalada pelo Presidente da Companhia ou, na ausência ou impedimento deste, por qualquer Diretor, ou ainda, por procurador devidamente investido de poderes específicos para esse fim. A Assembleia será presidida pelo Presidente da Companhia, cabendo ao mesmo a escolha do secretário. Na ausência do Presidente da Companhia, a Assembleia será presidida por qualquer diretor ou procurador investido de poderes específicos. Na hipótese de ausência e/ou impedimento de quaisquer diretores e do(s) seu(s) procurador(es), observada a mecânica prevista neste artigo, compete à Assembleia eleger o presidente da mesa e o respectivo secretário.

Art. 18 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo 1º - A ata pode ser lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidência e protestos.

Parágrafo 2º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Art. 19 - Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, a Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, para:

- I - tomar as contas dos Administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; e
- III - eleger os membros do Conselho Fiscal, e quando for o caso, os Administradores da Companhia;

Art. 20 - A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I Normas Gerais

Art. 21 - A Administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, exercerá a Administração Superior da Companhia.

Parágrafo 2º - A Diretoria é o órgão de representação executivo da Administração da Companhia, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto.

Parágrafo 3º - As atribuições e poderes conferidos por Lei a cada um dos órgãos da Administração, não podem ser outorgados a outro órgão.

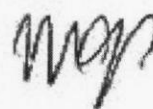
Parágrafo 4º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser cumulados pela mesma pessoa.

Art. 22 - Os administradores tomam posse mediante termos lavrados no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.

Parágrafo Único - Uma vez admitida a Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da BM&F/BOVESPA, a posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Art. 23 - Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição. É de 2 (dois) anos o mandato dos membros da Diretoria, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os mandatos dos administradores reputam-se prorrogados até a posse de seus sucessores.



Seção II
Conselho de Administração

Art. 24 - Além das atribuições previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar o orçamento anual da Companhia, o plano de metas e de estratégia de negócios previsto para o período de vigência do orçamento;

II - deliberar sobre o aumento do capital da Companhia até o limite do capital autorizado, bem como deliberar sobre a emissão de ações ou bônus de subscrição, inclusive com a exclusão do direito de preferência dos acionistas, fixando as condições de emissão e de colocação das ações ou bônus de subscrição;

III - autorizar a emissão de notas promissórias comerciais para subscrição pública ("commercial papers");

IV - autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado, conforme disposto no Parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;

V - autorizar a venda de debêntures, inclusive conversíveis em ações, de emissão da Companhia que estejam em tesouraria;

VI - autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento, ou permanência em tesouraria e posterior alienação;

VII - aprovar a realização de investimentos e desinvestimentos no capital de outras sociedades, em montante superior à alçada da Diretoria;

VIII - autorizar a alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente da Companhia, cujo valor individual do bem seja superior à alçada da Diretoria;

IX - autorizar a aquisição de bens para o ativo permanente ou ainda a celebração de contratos, cujo valor individual seja superior à alçada da Diretoria;

X - dentro do limite do capital autorizado, aprovar a outorga de opção de compra de ações a seus administradores, empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia;

XI - autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia em favor de terceiros, em montante superior à alçada da Diretoria;

XII - aprovar a política de patrocínios da Companhia, assim como autorizar a prática de atos gratuitos, em benefício dos empregados ou da comunidade, tendo em vista as responsabilidades sociais da Companhia, sendo que a prestação de fianças para empregados no caso de transferências e/ou remanejamentos interestaduais e/ou intermunicipais não configura matéria que dependa de prévia aprovação do Conselho de Administração;

XIII - estabelecer alçadas da Diretoria para a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente, prestação de garantias em geral, celebração de contratos, realização de investimentos e desinvestimentos, renúncia de direitos e transações de qualquer natureza, contratação de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil e emissão de notas promissórias (excetuada a hipótese do inciso III deste artigo);

XIV - autorizar investimentos em novos negócios ou a criação de subsidiária;

13

XV - deliberar sobre a aprovação de programa de "Depositary Receipts" de emissão da Companhia;

XVI - autorizar a Companhia a celebrar, alterar ou rescindir Acordos de Acionistas;

XVII - aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração;

XVIII - aprovar a proposta da Diretoria com relação ao Regimento da Companhia com a respectiva estrutura organizacional, inclusive a competência e atribuição dos Diretores da Companhia;

XIX - eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia, inclusive o Presidente, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições deste estatuto;

XX - ratear o montante global da remuneração, fixado pela Assembleia Geral, entre os Conselheiros e Diretores da Companhia, fixando-lhes a remuneração individual;

XXI - executar outras atividades que lhe sejam cometidas pela Assembleia Geral;

XXII - fazer cumprir com que a Companhia, durante o prazo de concessão e sua prorrogação, obrigue-se a assegurar a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas envolvidas no cumprimento do Contrato de Concessão do STFC, do Termo de Autorização para Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações, do Termo de Autorização para Serviço Telefônico Móvel Rodoviário, inclusive fazendo refletir tal obrigação na composição e nos procedimentos decisórios de seus órgãos de administração;

XXIII - criar comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento, em caráter permanente ou não, sempre que julgar necessário, cujas atribuições serão definidas em regimentos específicos;

XXIV - escolher, destituir e decidir a remuneração dos auditores independentes.

Parágrafo 1º - Em cada exercício social, na primeira reunião que suceder à realização da Assembleia Geral Ordinária, o Conselho de Administração deverá discutir e decidir as alçadas da Diretoria, segundo as atribuições previstas neste artigo.

Parágrafo 2º - É vedado ao Conselho de Administração efetuar alterações nas alçadas da Diretoria em intervalo inferior a seis meses.

Parágrafo 3º - Em quaisquer das hipóteses do inciso XIII deste Artigo 24, em que o valor do ato ou contrato for inferior a cinco milhões de reais (corrigidos anualmente pela variação do IGP-M, a partir de 10 de abril de 2007), aplica-se o disposto no Artigo 31 do presente Estatuto, não sendo exigível deliberação colegiada da Diretoria.

Art. 25 - O Conselho de Administração é composto de até 17 (dezessete) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes são eleitos pela Assembleia Geral, devendo o próprio Conselho de Administração nomear, entre os seus membros, o Presidente do órgão.

Parágrafo 2º - Os titulares de ações preferenciais terão direito de eleger, por votação em separado, um membro do Conselho de Administração e respectivo suplente.

13

13

Parágrafo 3º - A alteração do disposto no Parágrafo 2º deste artigo dependerá de aprovação, em separado, dos titulares das ações preferenciais.

Parágrafo 4º - A Auditoria Interna da Companhia será subordinada ao Conselho de Administração.

Art. 26 - Os membros do Conselho de Administração serão substituídos em suas faltas, impedimento ou vacância, pelo respectivo suplente.

Parágrafo Único - Na hipótese de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração e, não assumindo o suplente, observar-se-á o disposto no Art. 158 da Lei 6.404/76.

Art. 27 - O Conselho de Administração se reúne ordinariamente uma vez em cada mês calendário e, extraordinariamente, mediante convocação feita por seu Presidente ou por 2 (dois) Conselheiros, lavrando-se ata das reuniões.

Parágrafo 1º - As convocações se fazem por carta, telegrama, fax ou por meio eletrônico (e-mail) entregues com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, devendo a comunicação conter a ordem do dia.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração poderão participar de reunião do órgão por intermédio de conferência telefônica, video conferência ou por qualquer outro meio que permita que todos os Conselheiros possam ver e/ou ouvir uns aos outros e, nesse caso, serão considerados presentes à mesma, devendo ser lavrada ata e assinada por todos os presentes até a próxima reunião.

Art. 28 - O Conselho de Administração delibera por maioria absoluta de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Presidente do Conselho, quando for o caso, baixar os atos que consubstanciem essas deliberações.

Art. 28-A - Não poderão ser eleitos para o Conselho de Administração aqueles que (i) ocupem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal; ou (ii) tenham interesse conflitante com a Companhia.

Seção III Diretoria

Art. 29 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 10 (dez) membros, mantendo-se sempre preenchidos os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Finanças, sendo que os demais membros serão Diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A Diretoria atuará como órgão de deliberação colegiada, ressalvadas as atribuições individuais de cada um de seus integrantes, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Reunião de Diretoria, bem como a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

Parágrafo 3º - Compete ao Presidente:

1 - submeter à deliberação do Conselho de Administração as propostas aprovadas em Reuniões da Diretoria, quando for o caso;

158

II - manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades e o andamento dos negócios sociais;

III - orientar e coordenar a atuação dos demais Diretores; e

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Presidente na administração dos negócios da Companhia e, sob a orientação e coordenação do Presidente, exercer as funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5º - O cargo de Diretor de Relações com Investidores, exercido cumulativamente ou não com outras funções, será desempenhado pelo Diretor nomeado pelo Conselho de administração por ocasião da eleição da Diretoria. O referido cargo deverá manter-se sempre preenchido.

Art. 30 - Nas ausências e impedimentos temporários do Presidente, este será substituído por qualquer Diretor por ele designado.

Parágrafo 1º - Nos casos de faltas e impedimentos temporários do Presidente e do Diretor por ele designado, a Presidência será exercida por outro Diretor designado pelo Diretor ausente ou impedido que estiver, na forma do caput deste artigo, exercendo as referidas funções.

Parágrafo 2º - Os demais membros da Diretoria serão substituídos, nas suas ausências e impedimentos temporários, por um outro Diretor indicado pela Diretoria.

Art. 30 A - Na vacância de Diretor Presidente, do Diretor de Finanças ou do Diretor de Relações com Investidores, e até que o Conselho de Administração delibere a respeito, as funções relativas ao respectivo cargo serão cumuladas por Diretor designado pela Diretoria.

Art. 31 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto, serão necessárias para vincular a Companhia: (I) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (II) a assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador, ou (III) a assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, investidos de poderes específicos. As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa do Diretor indicado pelo Conselho de Administração ou procurador constituído na forma deste artigo.

Parágrafo Único - Os Instrumentos de mandato outorgados pela Companhia, que serão assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto, deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão prazo máximo de validade de 1 (um) ano.

Art. 32 - Compete à Diretoria, como órgão colegiado:

I - cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecida pelo Conselho de Administração;

II - elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas gerais de recursos humanos da Companhia, e executar as políticas aprovadas;

III - deliberar sobre a estrutura organizacional da Companhia;

[Assinatura]

16
IV - elaborar e propor, anualmente, ao Conselho de Administração as diretrizes estratégicas e o plano estratégico da Companhia, e executar o plano estratégico aprovado;

V - elaborar e propor ao Conselho de Administração os orçamentos anual e plurianual da sociedade, e executar os orçamentos aprovados;

VI - elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas financeiras da Companhia, e executar as políticas aprovadas;

VII - elaborar, em cada exercício, o Relatório Anual de Administração, as Demonstrações Financeiras, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, a serem submetidas ao Conselho de Administração e, posteriormente, à Assembleia Geral;

VIII - autorizar a celebração de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Companhia, podendo estabelecer normas e delegar poderes, conforme as alçadas da Diretoria estabelecidas pelo Conselho de Administração;

IX - gerir as participações societárias em sociedades controladas e coligadas, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

X - estabelecer, a partir dos limites de alçada fixados pelo Conselho de Administração para a Diretoria, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da sociedade;

XI - criar e extinguir filiais e escritórios em qualquer ponto da área de atuação da Companhia.

.....**Parágrafo 1º** - Caberá ao Presidente convocar, de ofício, ou a pedido de dois ou mais Diretores, e presidir, as reuniões da Diretoria.

.....**Parágrafo 2º** - O quorum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria de seus membros em exercício e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião, lavrando-se ata das reuniões.

.....**Parágrafo 3º** - Na ausência do Presidente, caberá ao Diretor indicado consoante o disposto no Artigo 30 deste Estatuto presidir a reunião de Diretoria, não havendo cumulação de votos.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Art. 33 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da administração da Companhia, devendo funcionar permanentemente.

Art. 34 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à respectiva eleição, permitida a reeleição, permanecendo os Conselheiros nos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

[Assinatura]

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal poderá solicitar à Companhia a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico.

Art. 35 - O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo 1º - As reuniões são convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por 2 (dois) membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal poderão participar de reunião do órgão por intermédio de conferência telefônica, video conferência ou por qualquer outro meio que permita que todos os Conselheiros possam ver e/ou ouvir uns aos outros e, nesse caso, serão considerados presentes à mesma, devendo ser lavrada ata e assinada por todos os presentes até a próxima reunião.

Art. 36 - Os membros do Conselho Fiscal são substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Art. 37 - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dá-se a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no exercício anual.

Parágrafo Único - No caso de vacância de cargo de membro do Conselho Fiscal e não assumindo o suplente, a Assembleia Geral se reunirá imediatamente para eleger substituto.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 38 - O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 39 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Art. 40 - O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral, juntamente com as demonstrações financeiras, proposta de destinação do lucro líquido do exercício, com observância do disposto neste estatuto e na lei.

Parágrafo Único - Dos lucros líquidos ajustados, 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos como dividendos, na forma do disposto no artigo seguinte.

Art. 41 - Os dividendos serão pagos prioritariamente às ações preferenciais até o limite da preferência, a seguir, serão pagos aos titulares de ações ordinárias até o limite das preferenciais; o saldo será rateado por todas as ações, em igualdade de condições.

Parágrafo Único - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos "pro rata" dia, subsequente ao da realização do capital.

Art. 42 - Após pago o dividendo mínimo obrigatório, a Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, o qual, por proposta da administração, poderá destinar-se, nas proporções que vierem a ser deliberadas, a: (I)

pagamento de dividendo suplementar aos acionistas; (ii) transferência para o exercício seguinte, como lucros acumulados, desde que devidamente justificada pelos administradores para financiar plano de investimento previsto em orçamento de capital.

Art. 43 - A Companhia pode, por deliberação do Conselho de Administração, pagar ou creditar, a título de dividendos, juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.95. Os juros pagos serão compensados com o valor do dividendo anual mínimo obrigatório devido tanto aos titulares de ações ordinárias quanto aos das ações preferenciais.

Parágrafo 1º - Os dividendos e os juros sobre capital próprio de que trata o caput serão pagos nas épocas e na forma indicadas pela Diretoria, revertendo a favor da sociedade os que não forem reclamados dentro de 3 (três) anos após a data de início do pagamento.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração poderá autorizar a Diretoria a deliberar sobre a matéria de que trata o caput do presente artigo.

Art. 44 - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, pode, observadas as limitações legais:

- (i) levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, declarar dividendos; e
- (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Art. 45 - A Companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais e conforme as determinações da Lei das Sociedades por Ações, atribuir participação nos lucros a seus administradores e empregados.

Parágrafo Único - A Companhia pode, por deliberação do Conselho de Administração, atribuir aos trabalhadores participação nos lucros ou resultados da empresa, na forma da Lei nº 10.101/2000.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 46 - A Companhia dissolve-se, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e o conselho fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Art. 47 - Os órgãos sociais da Companhia tomarão, dentro de suas atribuições, todas as providências necessárias para evitar que a companhia fique impedida, por violação do disposto no artigo 68 da Lei nº 9.472, de 16.07.97, e sua regulamentação, de explorar, direta ou indiretamente, concessões ou licenças de serviços de telecomunicações.

15º Ofício de Notas

Fernanda de Freitas Leitão

Rua do Ouvidor, 89 - Centro - Rio de Janeiro - RJ -
CEP 20040-030 - Tel.: (21) 3233-2600
Av. das Américas, 500 Bl. 11 - Lj. 106 - Barra da Tijuca - RJ
CEP 22640-100 - Tel.: (21) 3154-7161
www.cartorio15.com.br



15º Ofício de Notas
Flávia Jochem Ribeiro C. Baroni
Tabelião Substituto
Matr.: 148596

Livro nº 3218
Fls nº 042
Ato nº 027

P R O C U R A Ç Ã O, bastante que
faz, na forma abaixo:-----

Aos 29 (vinte e nove), dias do mês de agosto do ano de 2013 (dois mil e treze), neste Cartório do 15º Serviço Notarial da Cidade do Rio de Janeiro, perante mim **FLÁVIA JOCHEM RIBEIRO CALAZANS BARONI**, Tabelião Substituto, matrícula da Corregedoria Geral de Justiça nº 94/8596, do 15º Ofício de Notas, situado na Rua do Ouvidor, nº 89, sendo Tabelião **Fernanda de Freitas Leitão**, compareceu como **OUTORGANTE(S): OI S.A.** (nova denominação social da Brasil Telecom S.A e sucessora por incorporação da Tele Norte Leste Participações S.A. e Coari Participações S.A.) sociedade anônima com sede nesta Cidade, na Rua do Lavradio nº 71, 2º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representada por seus Diretores, **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 121935, expedida em 02/12/2003 e inscrito no CPF/MF sob o nº 131.562.505-97 e **BAYARD DE PAOLI GONTIJO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 08.424.929-1 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.693.697/28, ambos com escritório na Rua Humberto de Campos, nº 425/8º andar, Leblon. Identificados conforme os documentos apresentados cujas xerocópias ficam arquivadas nesta Serventia e pela forma solene do presente instrumento público nomeia e constitui seus bastantes **procuradores: Maurício Vergani**, brasileiro, casado, Diretor Corporativo - Matrícula 56598, portador da carteira de identidade nº 9.488.651, expedida pela SSP/SP em 25/07/1975, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.973.348-50; **Flávio Augusto Peixoto Gomes**, brasileiro, casado, Diretor de Vendas - Matrícula 320823, portador da carteira de identidade nº 993.403, expedida pela SSP/DF em 25/07/2007, e inscrito no CPF/MF sob o nº 289.543.351-87; **Alexandre Rodrigo Cruz Rios Corujeira de Britto**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas - Matrícula 20195, portador da carteira de identidade nº 02495532572, expedida pelo DETRAN/BA em 11/07/1997, e inscrito no CPF/MF sob o nº 411.255.335-87; **Alessandro Camargo Aguiar**, brasileiro, solteiro, maior, Gerente de Vendas - Matrícula 303380, portador da carteira de identidade nº. 9052103869, expedida pela SSP em 12/07/1995, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 922.189.380-49; **Alvaro Chagas de Chagas**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - Matrícula 316935, portador da carteira de identidade nº. 1061434591, expedida pela SSP/RS em 26/10/1992, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 917.822.440-34; **Ana Cláudia de Avila Calderipe**, brasileira, separada, Executiva de Negócios - Matrícula 301804, portadora da carteira de identidade nº. 8052794909, expedida pela SSP/RS em 19/06/1997, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 889.933.100-68; **Andre de Lima**, brasileiro, solteiro, maior, Executivo de Negócios - Matrícula 303431, portador da carteira de identidade nº. 00443761502, expedida pelo DETRAN/RS em 28/11/2008, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 712.679.800-87; **Bruno Tripodi Ribas**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - Matrícula 319622, portador da carteira de identidade nº. 43.967.923-0, expedida pelo SSP/SP em 20/10/2006, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 368.782.828-02; **Caroline de Andrade Vearick**, brasileira, solteira, maior, Executiva de Negócios - Matrícula 301462, portadora da carteira de identidade nº. 1064137035, expedida pela SSP/RS em 22/04/2004, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 812.084.990-68; **Cesar Classen Sias**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas - Matrícula 304688, portador da carteira de identidade nº 2022993816, expedida pela SSP/RS em 12/04/1984, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 165.331.600-44; **Christian Martinez**, brasileiro, solteiro, maior, Executivo de Negócios - Matrícula 302467, portador da carteira de identidade nº. 1067697639, expedida pela SSP/RS em 05/03/2008, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 922.594.800-04; **Deisi Gava**, brasileira, divorciada, Executiva de Negócios - Matrícula 303504, portadora da carteira de identidade nº. 3049630316, expedida pela SSP/RS em 20/06/1997, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 722.997.620-00; **Dionardo Canes da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, Gerente Engenharia Comercial - Matrícula 302592, portador da carteira de identidade nº. 9049848238, expedida pela SSP/RS em

15/3/2002, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 620.662.180-49; **Eduardo Karam Frantz**, brasileiro, solteiro, maior, Executivo de Negócios - Matrícula 317272, portador da carteira de identidade nº. 7080009207, expedida pela SSP/RS em 23/04/2010, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.255.920-18; **Elisângela Cruz da Silva**, brasileira, casada, Executiva de Negócios - Matrícula 302313, portadora da carteira de identidade nº. 7047212597, expedida pela SSP/RS em 20/02/1997, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 705.915.120-68; **Fábio Domingues Cardona**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - Matrícula 303356, portador da carteira de identidade nº. 4034019531, expedida pela SSP/RS em 22/05/2006, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 634.236.690-04; **Fernando Mieres Caruso**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - Matrícula 302213, portador da carteira de identidade nº. 3015080041, expedida pela SSP/RS em 12/09/1994, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 353.648.660-68; **João Carlos Tavares Pereira**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - Matrícula 303235, portador da carteira de identidade nº. 6034770278, expedida pela SSP/RS em 24/11/1983, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 528.753.500-72; **Jorge Adolfo Johann**, brasileiro, casado, Executivo de Vendas Mobilidade - Matrícula 315357, portador da carteira de identidade nº. 1047127913, expedida pela SSP/RS em 04/03/1987, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 450.608.430-68; **Leonardo Luis Moreira Nunes**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - Matrícula 315298, portador da carteira de identidade nº. 4068244963, expedida pela SSP/RS em 02/09/1992, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 820.175.300-34; **Marcello Esteban Fariello Gaggero**, uruguaio, casado, Gerente Vendas Mobilidade - Matrícula 305120, portador da carteira de identidade nº. V146176-0, expedido pelo RNE/PF em 12/05/2010, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 801.329.360-20; **Nedilandy Silveira Cleff**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - Matrícula 304557, portador da carteira de identidade nº. 1013973415, expedida pela SSP/RS em 16/10/2007, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 207.247.050-15; **Paulo Ricardo de Oliveira Assem**, brasileiro, divorciado, Executivo de Negócios - Matrícula 304622, portador da carteira de identidade nº. 2012862161, expedida pela SSP/RS em 28/11/1990, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 296.467.150-87; **Raquel Ribeiro Campos**, brasileira, solteira, maior, Especialista em Licitações - Matrícula 302341, portadora da carteira de identidade nº. 3060210337, expedida pela SSP/RS em 12/09/2005, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 939.432.290-68; **Roberto Krause Kurylenko**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas - Matrícula 316352, portador da carteira de identidade nº. 3016677217, expedida pela SSP/RS em 05/07/2002, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 638.044.410-68; **Rodrigo Itturriet de Almeida**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - Matrícula 283328, portador da carteira de identidade nº. 4056607999, expedida pela SJS/RS em 07/07/2011, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 929.502.300-59; **Samuel Helbig**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - Matrícula 303592, portador da carteira de identidade nº. 6035898301, expedida pela SSP/RS em 29/06/1984, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 570.384.650-15; **Alessandra Rocha Araujo**, brasileira, solteira, maior, Especialista em Licitações - Matrícula 301022, portadora da carteira de identidade nº. 20.686B OAB/SC em 27/02/2009, e inscrita no CPF nº. 948.186.570-34; **Carlos Eduard Sommerfeld**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - Matrícula 300360, portador da carteira de identidade nº. 30.060.599-7, expedida pela SSP/SC em 11/07/2001, e inscrito no CPF/MF nº. 034.832.659-96; **Clovis Bonnassis Netto**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - Matrícula 301722, portador da carteira de identidade nº. 3.656.621-7, expedida pela SSP/SC em 05/11/1998, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.388.689-14; **Débora de Oliveira Ramos**, brasileira, casada, Executiva de Negócios - Matrícula 303714, portadora da carteira de identidade nº. 557.978, expedida pela SSP/SC em 13/07/2007, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 416.032.309-04; **Eduardo Bueno**, brasileiro, casado, Executivo de Vendas Mobilidade - Matrícula 301280, portador da carteira de identidade nº. 5016908062, expedida pela SSP/RS em 06/07/1979, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 370.762.130-87; **Eduardo Mazzochi**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas - Matrícula 302983, portador da carteira de identidade nº. 3049477213, expedida pela SSP/PC-RS em 23/07/1987, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 524.136.160-04; **Fabio**



Norberto Ressener, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - Matrícula 301254, portador da carteira de identidade n.º 12R 2.653.840, expedida pela SSP/SC em 01/12/1987, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 923.988.209-04; **Gilberto Luz de Faria**, brasileiro, casado, Engenheiro Comercial - Matrícula 304347, portador da carteira de identidade n.º 1.572.058, expedida pela SSP/SC em 29/09/1981, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 533.704.309-91; **Iberê Locks Lima**, brasileiro, maior, Gerente de Serviços a Clientes - Matrícula 303838, portador da carteira de identidade n.º 1.183.830-2, expedida pela SSP/SC em 29/02/2000, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 732.506.949-91; **Laerte Antonio Silva Junior**, brasileiro, solteiro, maior, Executivo de Negócios, portador da Identidade n.º 1074632141 SSP/RS com emissão em 04/05/1995, inscrito no CPF n.º 000.817.260-90, ID OI300868; **Lairto José Dos Santos**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas - Matrícula 303798, portador da carteira de identidade n.º 2201909-0, expedida pela SSP/SC em 01/10/2001, e inscrito no CPF/MF n.º 770.383.639-72; **Marco Antonio da Silva**, brasileiro, casado, Gerente Engenharia Comercial - Matrícula 304470, portador da carteira de identidade n.º 1/R1165576, expedida pela SSP/SC em 23/01/2008, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 454.550.239-34; **Mauro Dutra Junior**, brasileiro, casado, Engenheiro Comercial - Matrícula 301174, portador da carteira de identidade n.º 1.699.999, expedida pela SSP/SC em 14/06/2010, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.381.469-25; **Patrick Telmo Christovam Soares**, brasileiro, casado, Engenheiro Comercial - Matrícula 303013, portador da carteira de identidade n.º 33.840.725, expedida pela SSP/SP em 01/11/1999, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 279.345.598-95; **Pedro Leo Gulini**, brasileiro, casado, Gerente de Serviços a Clientes - Matrícula 303624, portador da carteira de identidade n.º 2.786.809, expedida pela SSP/SC em 24/09/1990, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 951.999.189-15; **Renata Pacheco**, brasileira, solteira, maior, Executiva de Negócios - Matrícula 302568, portadora da carteira de identidade n.º 03922794071, expedido pelo DETRAN/SC em 28/8/2006, e inscrita no CPF n.º 034.490.189-06; **Ricardo Afonso Baltensberger Ferreira**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - Matrícula 302324, portador da carteira de identidade n.º 020400832-0, expedida pela SSP/RJ em 04/09/2000, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.638.007-04; **Rubens João das Neves**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - Matrícula 304704, portador da carteira de identidade n.º 885.912-4, expedida pela SSP/SC em 17/03/2003, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 464.002.909-82; **Vitor Eduardo dos Santos Silva**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - Matrícula 309049, portador da carteira de identidade n.º 4.788.065-1, expedida pela SSP/SC em 27/10/2010, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.055.809-45; **Adriana Schoefel**, brasileira, casada, Gerente de Vendas - Matrícula 303824, portadora da carteira de identidade n.º 2.017.859, expedida pela SSP/SC em 18/10/1985, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 890.842.419-91; **Alan Fernandes Braga**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - Matrícula 277748, portador da carteira de identidade n.º 5.762.205-9, expedida pela SSP/PR em 7/1/2008, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.767.879-98; **Alberto Scherr Caldeira Takahashi**, brasileiro, casado, Especialista Engenharia Comercial - Matrícula 303933, portador da carteira de identidade n.º M-4.360.717, expedida pela SSP/MG em 14/7/1986, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 695.105.396-00; **Antonio Rogerio Szczepanik Junior**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - Matrícula 302802, portador da carteira de identidade n.º 4.192.728-3, expedida pela SSP/PR em 9/10/1984, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 766.753.609-06; **Cláudio Roberto de Barros**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - Matrícula 316783, portador da carteira de identidade n.º 6.491.214-3, expedida pela SSP/PR em 20/5/1999, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 598.502.219-68; **Cláudio Rocha Vasconcelos**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas - Matrícula 68970, portador da carteira de identidade n.º M-3.418.939, expedida pela SSP/MG em 6/7/1991, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 859.848.686-87; **Eliete Figueredo Martins**, brasileira, casada, Executiva de Negócios - Matrícula 301277, portadora da carteira de identidade n.º 4.130.343, expedida pela SSP/SC em 12/12/1996, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.595.159-20; **Fernando Denardin Gonçalves**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - Matrícula 36877,

portador da carteira de identidade nº 3.066.858-8, expedida pela SSP/PR em 17/5/1989, e inscrito no CPF/MF sob o nº 500.379.359-68; **Franciele Da Silva Groberio**, brasileira, solteira, maior, Executiva de Vendas Mobilidade - Matrícula 315425, portadora da carteira de identidade nº 8.188.482-0, expedida pela SSP/PR em 12/1/2005, e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.217.039-55; **Gianfranco Muncinelli**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - Matrícula 303080, portador da carteira de identidade nº 1.457.422, expedida pela SSP/SC em 13/2/1995, e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.012.369-53; **Guilherme Luiz Stuermer**, brasileiro, solteiro, Analista de Engenharia Comercial - Matrícula 302888, portador da carteira de identidade nº 6.716.860-7, expedida pela SSP/PR em 31/12/1992, e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.921.779-96; **Jefferson Fila de Andrade**, brasileiro, casado, Executivo de Vendas Mobilidade - Matrícula 315328, portador da carteira de identidade nº 6.721.985-6, expedida pela SSP/PR em 7/1/1993, e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.640.119-06; **Jorge Mondadori**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - Matrícula 304485, portador da carteira de identidade nº 3.048.716-8, expedida pela SSP/PR em 7/6/1979, e inscrito no CPF/MF sob o nº 408.151.299-04; **José Martins Nogueira Filho**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - Matrícula 304178, portador da carteira de identidade nº 8.517.039-2, expedida pela SSP/PR em 16/9/1998, e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.568.848-00; **José Roberto Kleina**, brasileiro, casado, Especialista em Licitações - Matrícula 304163, portador da carteira de identidade nº 4.358.138-4, expedida pela SSP/PR em 3/5/1985, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.502.219-68; **Jucimara Rehbein Moreira de Azevedo**, brasileira, casada, Executiva de Negócios - Matrícula 302928, portadora da carteira de identidade nº 3.817.150-0, expedida pela SSP/PR em 29/8/1997, e inscrita no CPF/MF sob o nº 759.426.829-68; **Juliano Pereira Dos Santos**, brasileiro, casado, Executivo de Vendas Mobilidade - Matrícula 309443, portador da carteira de identidade nº 5.959.743-4, expedida pela SSP/PR em 31/7/1995, e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.011.029-10; **Luiz Felipe Skora**, brasileiro, casado, Analista de Engenharia Comercial - Matrícula 303929, portador da carteira de identidade nº 3.193.898/8, expedida pela SSP/PR em 22/1/2004, e inscrito no CPF/MF sob o nº 567.120.069-53; **Miguel Davantel Junior**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - Matrícula 315361, portador da carteira de identidade nº 28.498.343-3, expedida pela SSP/SP em 15/2/1992, e inscrito no CPF/MF sob o nº 172.577.578-60; **Milena Gazarini Gameiro**, brasileira, maior, Executiva de Negócios - Matrícula 300049, portadora da carteira de identidade nº 7.408.455-9, expedida pela SSP/PR em 26/5/1995, e inscrita no CPF/MF sob o nº 005.281.269-38; **Neiwiton Ayres Silvestri**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - Matrícula 304298, portador da carteira de identidade nº 4.086.982-4, expedida pela SSP/PR em 02/09/2011, e inscrito no CPF/MF sob o nº 473.229.189-91; **Nicolas Mitsuo Kobayashi**, brasileiro, solteiro, maior, Executivo de Negócios - Matrícula 318078, portador da carteira de identidade nº 7.953.576-1, expedida pela SSP/PR em 22/1/1998, e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.452.419-05; **Nilson Miguel Estevão**, brasileiro, casado, Gerente de Atenção ao Cliente - Matrícula 303955, portador da carteira de identidade nº 4.252.211-2, expedida pela SSP/PR em 8/1/1985, e inscrito no CPF/MF sob o nº 689.130.609-49; **Rafael Baldissera**, brasileiro, casado, Especialista Engenharia Comercial - Matrícula 302714, portador da carteira de identidade nº 3.100.130, expedida pela SSP/SC em 15/05/2008, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.742.339-01; **Rafael Thomaz da Silva Pereira**, brasileiro, solteiro, maior, Executivo de Vendas Mobilidade - Matrícula 314486, portador da carteira de identidade nº 8.093.694-0, expedida pela SSP/PR em 16/5/1997, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.809.399-01; **Renan Laehi**, brasileiro, casado, Analista de Engenharia Comercial - Matrícula 299722, portador da carteira de identidade nº 997474, expedida pela SSP/MS em 29/4/2003, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.057.151-58; **Robson José Goedert**, brasileiro, solteiro, maior, Executivo de Negócios - Matrícula 309406, portador da carteira de identidade nº 6.316.763-0, expedida pela SSP/PR em 24/9/1991, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.068.279-25; **Sérgio Luis Pierotti**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios - Matrícula 303903, portador da carteira

de identidade nº 4.121.876-2, expedida pela SSP/PR em 6/6/1984, e inscrito no CPF/MF sob o nº 572.159.959-68; **Thiago de Souza e Silva Mamed**, brasileiro, solteiro, maior, Executivo de Negócios - Matrícula 316592, portador da carteira de identidade nº 9.387.747-0, expedida pela SSP/PR em 3/9/2001, e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.168.419-36; aos quais confere poderes para representar a Outorgante, independentemente da ordem de nomeação, perante terceiros, especialmente perante Concessionárias, Permissionárias, Autorizatórias, Prestadores de Serviços de Telecomunicações, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Entidades da Administração Direta e Indireta, Fundações ou quaisquer outras pessoas de Direito Público ou Privado pertencentes ou não à Administração Federal, Estadual ou Municipal, para participar de Licitações Públicas, Pregões, Registros de Preços, inclusive por meios eletrônicos ou de tecnologia da informação, na condição de Líder ou não, de consórcios de empresas, fazer lances, podendo, para tanto, adquirir edital, requerer e juntar documentos, assinar propostas de licitações, proceder habilitações, atender a cartas-convite, solicitar e prestar quaisquer esclarecimentos ou consultas, formular propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos apresentar e assinar impugnações e/ou recursos, acompanhar as diversas fases da licitação, participar das sessões de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, prestar esclarecimentos, assinar declarações e propostas, renunciar ou desistir de direitos, receber intimações e/ou notificações, proceder a registros e esclarecimentos junto aos Órgãos, Cartórios de registros competentes, Entidades Cíveis e/ou Banco de Dados, na esfera federal, estadual e municipal, bem como, praticar todos os atos, decisões e gestões necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda, os Outorgados já qualificados: **ADRIANA SCHOEFEL, ALESSANDRA ROCHA ARAUJO, ALESSANDRO CAMARGO AGUIAR, ALEXANDRE RODRIGO CRUZ RIOS CORUJEIRA DE BRITTO, CESAR CLASSEN SIAS, CLÁUDIO ROCHA VASCONCELOS, DIONARDO CANES DA SILVA, EDUARDO MAZZOCHI, FLÁVIO AUGUSTO PEIXOTO GOMES, IBERÊ LOCKS LIMA, JOSÉ ROBERTO KLEINA, LAIRTO JOSÉ DOS SANTOS, MARCELLO ESTEBAN FARIELLO GAGGERO, MARCO ANTONIO DA SILVA, MAURÍCIO VERGANI, NILSON MIGUEL ESTEVÃO, PEDRO LEO GULINI, RAQUEL RIBEIRO CAMPOS e ROBERTO KRAUSE KURYLENKO, sempre em conjunto de 2 (dois),** firmar os contratos e termos aditivos decorrentes de licitações e negociações comerciais, para fornecimento de produtos e serviços vinculados ao portfólio da Outorgante, incluindo, instrumentos contratuais decorrentes de inexigibilidade ou dispensa de licitação, na celebração de Instrumento de Confidencialidade, Instrumento de Consórcio destinado à participação da outorgante em disputas privadas e em LICITAÇÕES instauradas no âmbito da Administração, Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta, das quais a Outorgante participe especialmente para assinar compromissos de constituição de consórcio; instrumentos de consórcios para prestação de serviços na celebração de contratos e acordos comerciais cujos objetos versem sobre prestação de serviços especializados de telecomunicações; transigindo e destratando compromissos, termos e contratos, firmando termos aditivos; anexos, acordos, ajustando cláusulas e condições ou ratificando-as, cujo objeto restrinja-se à prestação de serviços especializados de telecomunicações, sejam com pessoas jurídicas de direito público ou privado, sejam com pessoas jurídicas de direito público ou privado. **A presente procuração terá validade de 01 (um) ano a contar desta data. (lavrada sob minuta).** Certifico que pelo presente ato são devidas custas de R\$36,94 (Tabela 07, item 02, letra "d") *, acrescida de R\$7,58 (arquivamento, Tabela 01, item 4); acrescida de R\$17,56 (02 comunicação DISTRIBUIDOR e CENSEC, Tab.01, 5); acrescida de R\$ 12,41 (20% FETJ - Lei 3219/99); acrescida de R\$3,10 (5% FUNPERJ - Lei Complementar Estadual 111/06); acrescida de R\$3,10 (5% FUNPERJ - Lei Estadual 4664/05); acrescida de R\$2,48 (4% FUNARPEN/RJ Lei Estadual 6281/12); acrescida de R\$0,73 (2% ATOS GRATUITOS/PMCMV Lei Estadual 6370/12); acrescida de R\$10,86 (Mútua/Acoterj);



R\$90,90 (Distribuidor), que serão recebidos no prazo e na forma da Lei. Eu, Flávia Jochem Ribeiro Calazans Baroni, Tabeliã Substituta, matrícula nº 94/8596, lavrei, conforme minuta apresentada, e li o presente ato aos outorgantes, que dispensam a apresentação das testemunhas, e colho as assinaturas. E eu Carlos Alberto de Souza Lopes, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. (a.a) Eurico de Jesus Teles Neto – Bayard de Paoli Gontijo. Trasladata, através de sistema de computação, conforme Art. 4J, da Lei nº 8.935, de 18.11.1994. Eu, FL a digitei e conferi, subscrevo e assino.

Em testemunho FL verdade.





3

Oi S.A.
CNPJ/MF nº. 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

**EXTRATO DO ITEM (3) DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2012**

Na qualidade de secretária da reunião do Conselho de Administração, CERTIFICO que o **item (3)**, da Ordem do Dia da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A. realizada em 22 de março de 2012, às 10h00, à Rua Humberto de Campos, nº 425, 8º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tem a seguinte redação:

"Com relação ao **item (3)** da Ordem do Dia (*extra pauta*), a Sra. Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Côrtes apresentou proposta de aumento do número de Diretores Estatutários eleitos de 5 (cinco) para 10 (dez), propondo, a partir do dia 10 de abril de 2012, a substituição do **Sr. Eduardo Aspesi** do cargo de Diretor sem designação específica, e eleição, com mandato de 10 de abril de 2012 até a primeira reunião de Conselho de Administração que se seguir à AGO de 2014, dos Srs. **Pedro Santos Ripper, Julio Cesar Fonseca, Eurico De Jesus Teles Neto; João de Deus Pinheiro Macedo e Bayard De Paoli Gontijo**, abaixo qualificados, todos eles para o cargo de Diretor sem designação específica. A proposta foi aprovada por unanimidade. Os Diretores eleitos declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer o cargo para o qual foram indicados. Considerando a alteração na Diretoria a partir de 10 de abril de 2012, os conselheiros decidiram fazer o registro da consolidação da composição da Diretoria Estatutária da Companhia, que fica a partir de 10 de abril de 2012 integrada pelos seguintes membros: **(1)** como Diretor Presidente o Sr. **FRANCISCO TOSTA VALIM**

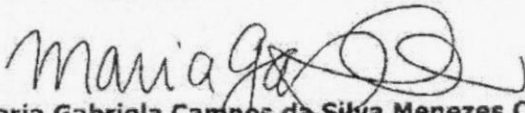
FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de Identidade nº 1006895272, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.827.150-53, com endereço profissional à Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro/RJ; **(2)** como Diretor sem designação específica e Diretor de Relações com Investidores, o Sr. **ALEX WALDEMAR ZORNIG**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 9415053, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 919.584.158-04, com endereço na Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ; **(3)** como Diretor sem designação específica, o Sr. **FRANCIS JAMES LEAHY MEANEY**, irlandês, solteiro, economista, portador da carteira de identidade RNE nº V218988-N, expedida pela CIMCRE/CGPMAF, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.404.117-80, com endereço na Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ; **(4)** como Diretor sem designação específica, o Sr. **PEDRO SANTOS RIPPER**,

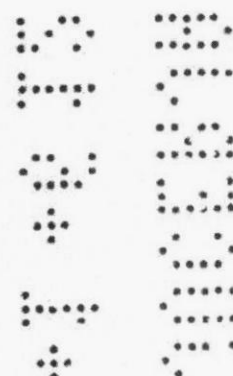
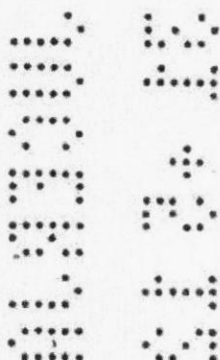
4

brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº. 084979806, inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.277.917-71, com endereço na Rua Humberto de Campos n.º 425, 8º andar, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ; **(5)** como Diretor sem designação específica, o Sr. **JULIO CESAR FONSECA**, brasileiro, separado judicialmente, psicólogo, portador da carteira de identidade nº M-1.367.001, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.103.906/30; **(6)** como Diretor sem designação específica, o Sr. **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, casado, advogado, , portador da Carteira de Identidade nº. 0002709809 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº. 131.562.505-97; **(7)** como Diretor sem designação específica, o Sr. **JOÃO DE DEUS PINHEIRO MACEDO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 0056006420, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 060.055.275-68; **(8)** como Diretor sem designação específica, o Sr. **BAYARD DE PAOLI GONTIJO**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 08.484.929-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.693.697-28; e **(9)** como Diretor sem designação específica, o Sr. **TARSO REBELLO DIAS**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 08.401.392-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 021.455.577-17; todos com endereço à Rua Humberto de Campos nº. 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro/RJ."

Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração e apostas as assinaturas dos senhores: José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha; João de Deus Pinheiro de; Julio Cesar Fonseca; Francis James Leahy Meaney; e João Carlos de Almeida Gaspar.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2012.


Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Côrtes
Secretária





00-2012/106117-5 12 abr 2012 16:50
JUCERJA Guia: 100361146
3330029520-8 Atos: 307
OI SA

Cumprir a exigência no
00-2012/106117-5 09 mai 2012 17:19
JUCERJA Guia: 100361146
3330029520-8 Atos: 307
OI SA

00-2012/106117-5 29 mai 2012 12:36
JUCERJA Guia: 100361146
3330029520-8 Atos: 307
OI SA

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 397,00 Pago: 397,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: C0002329953 22/05/2012 307

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: OI SA
Nire: 33.3.0029520-8
Protocolo: 00-2012/106117-5
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002334912

Valéria G. M. Serra
SECRETARIA GERAL

DATA: 01/06/2012

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: OI SA
Nire: 33.3.0029520-8
Protocolo: 00-2012/106117-5
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 31/05/2012 E REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABaixo.
00002334912
DATA: 01/06/2012
Valéria G. M. Serra
SECRETARIA GERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76535764/0001-43
Razão Social: OI S A
Nome Fantasia: OI
Endereço: RUA DO LAVRADIO, 71 ANDAR 2 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20230-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2014 a 01/07/2014

Certificação Número: 2014060215551794569472

Informação obtida em 18/06/2014, às 10:00:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

Carambeí, 26 de junho 2014.

Memorando nº 071/2014 da Procuradoria Jurídica

Prezado Senhor Presidente

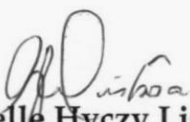
Venho respeitosamente por meio deste informar-lhe que aguardo a manifestação deste Presidente, no processo de Inexigibilidade de contratação de empresa de telefonia fixa, já que é o gestor, ordenador de despesas que autoriza a contratação (a data da autorização é considerada como certame homologado), em razão disto o Presidente só pode autorizar uma contratação se tudo estiver em conformidade com a Lei 8.666/93.

Podemos vislumbrar que somente na data de hoje, este é o terceiro procedimento de licitação no qual a Diretora Geral não seguiu com todos os trâmites necessários.

Ainda, conforme as datas das certidões, já que uma do FGTS foi expedida no dia 04 de junho, e outra em 18 de junho, significaria que o procedimento de inexigibilidade estava PARADO?

Aguardo as providências.

Atenciosamente.


Grazielle Hyczy Lisbôa
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119

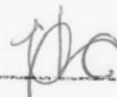
Ilmo. Sr.
JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Carambeí

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Setor do Protocolo

Protocolo sob nº 261/2014

Em 26/06/14 às 17:45





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76535764/0001-43

Razão Social: OI S A

Nome Fantasia: OI

Endereço: RUA DO LAVRADIO, 71 ANDAR 2 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20230-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2014 a 25/07/2014

Certificação Número: 2014062715475016400530

Informação obtida em 03/07/2014, às 11:15:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 - Fone (42) 3231-1668 CEP 84.145-000 - Carambeí - Paraná
CNPJ 01.613.766/0001-04 cmc@camaracarambei.pr.gov.br



Memorando 055-B – Presidência

Assunto: Contratação de Empresa de Telefonia OI S.A.

Sabe-se que as obras, serviços, alienações, etc. devem ser contratados mediante processo licitatório. É o que reza o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal.

No entanto, a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade de competição.

Marçal Justen Filho leciona a respeito da inexigibilidade e da dispensa de licitação:

“As diferenças entre inexigibilidade e dispensa de licitação são evidentes. Não se trata de questão irrelevante ou meramente retórica, mas de alternativas distintas em sua própria natureza, com regime jurídico diverso.

A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significa deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. (...)

Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o elenco de causas de inexigibilidade contido na Lei tem cunho meramente exemplificativo. (...)

Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa.”

No presente caso, a Câmara Municipal necessita contratar empresa para fornecimento de energia elétrica, sendo a Empresa **OI** é a única empresa prestadora de serviço passível de servir o Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 - Fone (42) 3231-1668 CEP 84.145-000 - Carambeí - Paraná
CNPJ 01.613.766/0001-04 cmc@camaracarambei.pr.gov.br



Logo, não restando patente a competitividade, não se verifica qualquer ilegalidade na celebração do contrato, não se exigindo a licitação.

Diante disto, **determino** a contratação da empresa **OI S.A.**

Encaminhe-se a Procuradoria Jurídica para as demais providências necessárias para finalizar o presente procedimento.

Carambeí, 04 de julho de 2014.


JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Carambei
Solicitação 56/2014



Equiplano

Página: 1

Solicitação _____
Número **56** Tipo **Contratação de Serviço** N° solicitante **MEM 052/2014** Emitido em **25/04/2014** Quantidade de itens **1**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código **100450-6** Nome **BERNADETE CRISTINA SILVA** Número **64/2014**

Local _____
Código **1** Nome **Câmara Municipal**

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome **01** **Legislativo Municipal** Forma **MEDIANTE APRESENTAÇÃO**

Entrega _____
Local **CARAMBEI** Prazo **15 Dias**

Descrição:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELEFONIA FIXA

Justificativa:
ENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
000143	Telefonia Fixa	SERV	1,00	15.646,95
TOTAL				15.646,95

Somatório dos produtos com valor proposto superior ao valor do último negócio

		Diferença	
Valor proposto	Valor último negócio	%	R\$
0,00	0,00	-	0,00

TOTAL GERAL 15.646,95

Somatório dos produtos com valor proposto superior ao valor do último negócio

		Diferença	
Valor proposto	Valor último negócio	%	R\$
0,00	0,00	-	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
CNPJ 01.613.766/0001-04 e-mail: cmc@camaracarambei.pr.gov.br



Carambeí, 09 de julho de 2014

Memorando 077/2014 da Contabilidade

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto:

Contratação de prestação de serviços de Telefonia Fixa

Estimativa de valores:

R\$ 15.646,95 (Quinze mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) anual

Dotação orçamentária:

RUBRICA	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2014
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ SUBELEMENTO 3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações	R\$ 123.264,35

Recursos Financeiros:

(☒) Existe Recursos Financeiros () Não existe Recursos Financeiros

Validade: 30 DIAS

Autorizo a proceder a contratação.

Atenciosamente,


Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora da Câmara Municipal

À

Ilma. Sra.

Bernadete Cristina Silva

Diretora Geral

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambei – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI E O.I. S.A. - CNPJ nº 76.535.764/0001-43

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.613.766/0001-04, com sede na Rua da Prata, nº 99, neste ato representado por seu Presidente **Vereador Jeverson Gomes da Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade RG/Pr. 6.346.561-5 e inscrito no CPF/MF 016.600.299-29, residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADA: O.I. S.A. – CNPJ 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lovradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por um de seus representantes, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Carambei, conforme constantes no procedimento licitatório – Inexigibilidade de nº 003/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância estimada de **R\$ 15.646,95 (quinze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, pela prestação contínua dos serviços descritos no procedimento de Inexigibilidade nº 003/2014, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos referidos serviços. A dotação orçamentária será a 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.58.00 – serviços de telecomunicações.

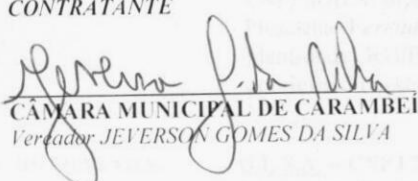
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a fornecer serviço de telefonia fixa sem interrupção e com boa qualidade e conforme as especificações da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Carambei, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambei, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será do dia 10 de julho de 2014 a 09 de julho de 2015.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Carambei, em 09 de julho de 2014.

CONTRATANTE


CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
Vereador **JEVERSON GOMES DA SILVA**

CONTRATADA

O. I. S. A.
CNPJ Nº 76.535.764/0001-43
Representante

Testemunhas: NOME:
RG nº

NOME:
Rg nº



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ E O.I. S.A. - CNPJ nº 76.535.764/0001-43

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.613.766/0001-04, com sede na Rua da Prata, nº 99, neste ato representado por seu Presidente **Vereador Jeverson Gomes da Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade RG/Pr. 6.346.561-5 e inscrito no CPF/MF 016.600.299-29, residente e domiciliado nesta cidade:

CONTRATADA: O.I. S.A. – CNPJ 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lovradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por um de seus representantes, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Carambeí, conforme constantes no procedimento licitatório – Inexigibilidade de nº 003/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância estimada de **RS 15.646,95 (quinze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, pela prestação contínua dos serviços descritos no procedimento de Inexigibilidade nº 003/2014, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos referidos serviços. A dotação orçamentária será a 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.58.00 – serviços de telecomunicações.

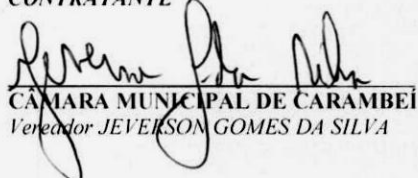
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a fornecer serviço de telefonia fixa sem interrupção e com boa qualidade e conforme as especificações da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será do dia 10 de julho de 2014 a 09 de julho de 2015.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Carambeí, em 09 de julho de 2014.

CONTRATANTE


CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Vereador JEVerson GOMES DA SILVA

CONTRATADA

O. I. S. A.
CNPJ Nº 76.535.764/0001-43
Representante

Testemunhas: NOME:
RG nº

NOME:
Rg nº



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



Requisição de compra por lote

Página 1

Requisição		Licitação						
Número	Processo	Processo inexigibili	Processo licitatório	Data homologação	Contrato	Aditivo	Data emissão	Qtde de itens
48		3/2014	67/2014	04/07/2014	Sequência: 69 - 21-1/2014		14/07/2014	1
Solicitante					Fornecedor			
Código	Nome				17-5	Telefone: 0800 6455005		
100450	BERNADETE CRISTINA SILVA				O.I.S.A.			
Local					Tipo do empenho			
Código	Nome				3 - Estimativa			
1	Câmara Municipal							
Órgão					Pagamento			
Código	Nome				Forma			
01	Legislativo Municipal				A PRAZO			
Entrega								
Local					Prazo			
CARAMBEI					15 Dias			

Lote
001 Lote 001

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Telefonia Fixa	SERV	1,00	15.646,95	15.646,95
Solicitação: 56/2014 Processo: 64/2014 Conta/Fonte/GF: 00060/00001/E Item: 001 Marca:				
TOTAL				15.646,95
TOTAL GERAL				15.646,95

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0101.2001 15.646,95
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte: E 15.646,95



Câmara Municipal de Carambei - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambei
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição				Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Forma de pagamento	Requisição de compra
22	Estimativa	09/07/2014	A PRAZO	48/2014

Licitação				Contrato			
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Processo inexigibilidade	3/2014	Normal	67	04/07/2014	212014	21/2014	
Credor							
Fornecedor						CPF/CNPJ	
OI S.A.						76.535.764/0001-43	
Endereço						Bairro	
TRAVESSA TEXEIRA DE FREITAS,75							
Cidade/UF		CEP	Matricula	Fone	FAX		
Curitiba/PR		80410-905	17-5	0800 6455005			
Certidões							
Documento		Certidão				Validade	
FGTS		2014062715475016400530				25/07/2014	
INSS		000642014-88888764				23/07/2014	
RECEITA FEDERAL		BESF.37D8.6618.0FF3				14/09/2014	
TRABALHISTA		47387639/2014				31/10/2014	

Classificação da despesa

01 Legislativo Municipal

01.001 Câmara Municipal

01.031.0101-2001 Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

60 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Valor
R\$ 15.646,95

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
143	Telefonia Fixa	SERV	1,00	R\$ 15.646,95	R\$ 15.646,95



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

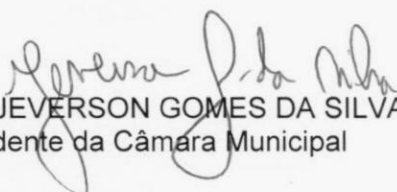
Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação 003/2014

Fundamentado no art. 25, inciso I a III da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2014, Prestação de serviço de telefonia fixa.

Empresa: OI S.A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Dotação: 3.3.90.39.58.00
Valor Anual Estimado : R\$ 15.646,95
Data: 09/07/2014


Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação 003/2014

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratado: OI S.A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

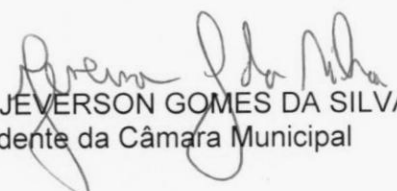
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – art. 25, da Lei nº 8666/93.

Objeto: Prestação de serviço de Prestação de serviço de telefonia fixa, conforme Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Processo Licitatório.

Dotação: 3.3.90.39.58.00

Valor Anual Estimado : R\$ 15.646,95

Data: 09/07/2014


Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA

Portaria nº 037/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Carambei, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER**, ao Servidor Rosmar Rodrigues de Oliveira, o valor de diária de R\$ 70,00 a fim de cobrir despesas com alimentação e deslocamento urbano, para a viagem a cidade de Curitiba, com a finalidade de conduzir a Servidora Vanessa de Fátima Fiala no Treinamento da Equiplano na data de 21 de julho, conforme pedido de diária 076/2014.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência em 17 de julho de 2014

Jeverson Gomes da Silva
Presidente

Portaria nº 038/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Carambei, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER**, a Servidora Vanessa de Fátima Fiala, o valor de diária de R\$ 70,00 a fim de cobrir despesas com alimentação e deslocamento urbano, para a viagem a cidade de Curitiba, com a finalidade de participar de treinamento na Equiplano, na data de 21 de julho, de acordo com o pedido de diária nº 77/2014

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência em 17 de julho de 2014

Jeverson Gomes da Silva
Presidente



INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação 003/2014

Fundamentado no art. 25, inciso I a III da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2014, Prestação de serviço de telefonia fixa.

Empresa: OI S.A.
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Dotação: 3.3.90.39.58.00
Valor Anual Estimado : R\$ 15.646,95
Data: 09/07/2014

Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Processo de Inexigibilidade de Licitação 003/2014

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Contratado: OI S.A.

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – art. 25, da Lei nº 8666/93.

Objeto: Prestação de serviço de Prestação de serviço de telefonia fixa, conforme Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Processo Licitatório.

Dotação: 3.3.90.39.58.00
Valor Anual Estimado : R\$ 15.646,95
Data: 09/07/2014

Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação 004/2014

Fundamentado no art. 25, inciso I a III da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2014, Fornecimento de Energia Elétrica.

Empresa: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Dotação: 3.3.90.39.43.99
Valor Mensal Estimado : R\$ 450,00
Data: 09/07/2014

Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Processo de Inexigibilidade de Licitação 004/2014

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Contratado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – art. 25, da Lei nº 8666/93.

Objeto: Prestação de serviço de Fornecimento de Energia Elétrica, conforme Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Processo Licitatório.

Dotação: 3.3.90.39.43.99
Valor Mensal Estimado : R\$ 450,00
Data: 09/07/2014

Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal